Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Março de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2565

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
O Município de Abadia de Goiás torna pública a ERRATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, que tem como Objeto Caminhão Coletor de Resíduos, conforme processo administrativo 2718/2022 proveniente da proposta de convênio n° 909350/2020 para a Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás. Acrescenta-se na descrição do ITEM: "Com placa compactadora dotada de guias articulares, com patins fabricados de polímero de alta durabilidade, resistência e Auto lubrificante;" O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone: (62) 3503-1105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br,

Abadia de Goiás, 11 de março de 2022,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:181D4B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA PRETENDECONTRATAR PROFISSIONAL/EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM GERAL, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CADASTRO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNIÍPIO JUNTO AO SUS/SES/MS. (FATURISTA HOSPITALAR). COM CONTRATO VALIDO ATÉ DIA 31/12/2022.
OS INTERESSADOS PODERÃO, NOS PROXIMOS 3 DIAS ÚTEIS, CONTADOS NA FORMA DO ART. 183, III, §1°, I, DA LEI 14.133/2021, ENCAMINHAR PROPOSTAS AO E-MAILLICITACAOADELANDIA@HOTMAIL.COMOU A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (§3, ART. 175 DA LEI 14.133/2021).
VALOR MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃ DE ACORDO COM ORÇAMENTOS: R$: 3.833,33.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:95B23D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/CPL/2022

Portaria nº 052/CPL/2022 de 24 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de oxigênio medicinal por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 013/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº15.199.762/0001-36, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de oxigênio medicinal, no valor de R$: 1.617,00(Um Mil Seiscentos e Dezessete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6949FAA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-CPL-2022

Portaria nº 053/CPL/2022 de 25 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos, no valor de R$: 620,00(Seiscentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B03C92CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2022

Portaria nº 004/CPL/2022 de 01 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para locação do prédio do anexo II por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 022/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JOSE CARDOSO TEIXEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 085.943.501-63, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação do prédio do anexo II, no valor de R$: 40.166,64 (Quarenta Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:31818443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036A/CPL/2022

Portaria nº 036A/CPL/2022 de 17 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de telefonia móvel com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.007/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa CLARO S.A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento serviços de telefonia móvel no valor de: 42,90 (Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:01E5E413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031A/CPL/2022

Portaria nº 031A/CPL/2022 de 13 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 030/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos, no valor de R$: 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:55913815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/CPL/2022

Portaria nº 018/CPL/2022 de 05 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento do convênio com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.028/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de: 8.292,00 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CA58499A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/CPL/2022

Portaria nº 054/CPL/2022 de 25 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço de emplacamento de veiculo com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.016/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa EDENNYLSON PIRES FERREIRA REIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.953.497/0001-16, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de emplacamento de veiculo no valor de: 166,00(Cento e Sessenta e Seis Reais).

).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0F6C7E30

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/CPL/2022

Portaria nº 056/CPL/2022 de 28 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviço de vistoria automotiva com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.017/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.978.421/0064-14, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de vistoria automotiva no valor de: 108,00 (Cento e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:489E39EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/CPL/2022

Portaria nº 009A/CPL/2022 de 04 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de aparelho de som para realização de evento por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 001/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para LUIZ OMAR INACIO FILHO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.867.068/0001-60, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de aparelho de som, no valor de R$: 4.650,00(Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:01684A11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/CPL/2022

Portaria nº 055/CPL/2022 de 25 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais, Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.019/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de: 233,94 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:22E33D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 625/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2022 Contratação de empresa para a Aquisição de veículo automotivo, tipo Van destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das

atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
PINHEIRO S VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, estabelecida em AV T-09, 0, QD. J-17 LT-02 - SETOR MARISTA, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de março de 2022

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:58477CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, S/N Quadra 18 Lote 05 – Centro – Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, solteiro, Sócio, portador da CI/RG nº 2.313.951 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado à Rua 24, S/N, Quadra 43, Lote 18, Etapa II, Centro, Água Fria de Goiás/GO, CEP 73.780- 000, denominada simplesmente **CONTRATADA**.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 04/03/2023
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 515.296,07 (quinhentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Água Fria de Goiás, 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:ADF8B64A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**

EMPRESA:

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME, com Inscrição no CNPJ/MF **18.360.372/0001-94**, estabelecida em **Q QNF 21, S/N, Lote 40 Loja 05, Taguatinga Norte / Taguatinga – Brasília DF, CEP: 72.125-710**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Pereira Coelho**, representante legal, portador do CPF nº 000.877.351-30, e RG n° 2.167.979 SSP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 09/03/2022 A 08/10/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente ata de registro de preços na importância total de R$ 720.599,70 (setecentos e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Água Fria de Goiás, 09 de março de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6AFC4B15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 311.30.12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.05.02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ERMANO FONSECA ALVES

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADO: ERMANO FONSECA ALVES, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF nº 047.046.731-20
OBJETO: dar continuidade a locação de um imóvel urbano edificado, situado à Rua 28 Quadra 32 Lote 16 – Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000, para sediar o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Conforme termos do contrato 01.05.02/2021
VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022**.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:92318347

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 03.17.08/2021

(Número da Rescisão: ° 01.13.08/2021**)**
DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11
DISTRATADO: **EBERDANE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, CPF nº 037.426.201-26
OBJETO: Termo de rescisão do contrato n. 03.17.08/2021, que entre si fazem FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás e EBERDANE GOMES DOS SANTOS, **sendo o objeto do referido contrato a prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **13/08/2021**, o contrato nº **03.17.08/2020**

Data do termo: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B2395897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, torna público, para conhecimento das interessadas, que, **onde se lê no Edital:**

"17.5. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO."

LEIA-SE CORRETAMENTE:

"O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de **2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO."

Onde se lê no Anexo V do Edital:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.
O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes."

LEIA-SE CORRETAMENTE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.
O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de **2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes."

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata encontra-se disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 10 de março de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:84535357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.03.11/2021 (PROC. 2045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.030/0001-18
OBJETO: Prestação de serviços especializados em fornecimento de Licença de Uso de sistema informatizado de gestão da saúde, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 026/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.
VALOR: **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais)**.**.
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021
Data do termo: 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:11D00029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO - (NÚMERO DA RESCISÃO: 01.09.08/2021)

INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 35.18.05/2021
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: REGINA DE MACEDO CAMARA, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.402.335-36
OBJETO: O contrato nº **35.18.05/2021**, firmados no dia 15 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Nutrição na Atenção Básica, item 06, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº368/2021-SMS
Data do termo: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:83B5F1DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 06.06.07/2021

(Número da Rescisão: 01.12.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: **BRUNNO SANTOS DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 3539630 – SSP/GO, inscrito no PIS/PASEP nº 1.298.131.415-9, CPF nº 065.902.731-38
OBJETO: O contrato nº **06.06.07/2021**, firmado no dia 06 de junho de 2021, referente à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, item 3, do Edital de Credenciamento nº. 004/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº386/2021-SMS.

Data do termo: 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5FD31D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 06.03.05/2021

(Número da Rescisão: 07.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Instituto de Endoscopia, Cirurgia e Gastroenterologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.935.991/0001-10
OBJETO: O contrato nº **15.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Gastroenterologia item 19, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 40 (quarenta) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:10E01EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 15.17.05/2021

(Número da Rescisão: 02.18.05/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Pedro Henrique Pereira de Moura, inscrito(a) no CPF sob o nº. 048.843.661-31
OBJETO: O contrato nº **15.17.05/2021**, firmados no dia 15 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Farmácia, item 12, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº367/2021-SMS.
Data do termo: 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A123E2D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 06.03.05/2021

(Número da Rescisão: 07.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Nayane Ferreira Campos Patrício, inscrito(a) no CPF sob o nº. 047.999.271-16
OBJETO: O contrato nº **06.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:32882B0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 34.18.05/2021

(Número da Rescisão: 05.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Nayane Ferreira Campos Patrício, inscrito(a) no CPF sob o nº. 047.999.271-16
OBJETO: O contrato nº **34.18.05/2021**, firmado no dia 18 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Medicina de Família e Comunidade item 14, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 80,10 (oito reais e dez centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FC3A7628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 07.03.05/2021

(Número da Rescisão: 08.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Sinara Gomes Moura, inscrito(a) no CPF sob o nº. 057.361.911-56
OBJETO: O contrato nº **07.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B6EA115A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 12.03.05/2021

(Número da Rescisão: 09.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: **GLECIAS NAIARA DA COSTA LIMA**, brasileira CPF nº 026.484.921-35

OBJETO: O contrato nº **12.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Fisioterapia Respiratória, item 14, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BBA24E83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 13.03.05/2021

(Número da Rescisão: 10.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Rafhael dos Santos Fernandes Ananias, inscrito(a) no CPF sob o nº. 049.999.951-74
OBJETO: O contrato nº **13.03.05/2021**, firmado no dia 03 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:EACC2691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 04.01.06/2021

(Número da Rescisão: 04.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: LÉIA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 011.300.691-84
OBJETO: O contrato nº **04.21.07/2021**, firmado no dia 21 de julho de 2021, referente à prestação de serviços de Fisioterapia na Atenção Básica em Saúde, item 13, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4E4BF811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 10.25.05/2021

(Número da Rescisão: 02.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: ALUDEAN ARAUJO BRANQUINHO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 016.790.781-60
OBJETO: O contrato nº **10.25.05/2021**, firmado no dia 25 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de ANESTESIOLOGIA, item 29, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 50 (cinquenta) horas mensais, em jornada diurna/diurna, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº388/2021-SMS.
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:249C7D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 04.21.07/2021

(Número da Rescisão: 03.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: LORENA BESSA FREIRE ROLIM, inscrito(a) no CPF sob o nº. 041.069.671-46
OBJETO: O contrato nº **04.21.07/2021**, firmado no dia 21 de julho de 2021, referente à prestação de serviços de Clinica Geral Hospitalar, item 13, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três reais) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMS
Data do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:406827E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 18.05.05/2021

(Número da Rescisão: 06.02.08/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: AMANDA RAYANE CARDOSO DUTRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.619.161-47
OBJETO: O contrato nº **18.05.05/2021**, firmado no dia 05 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Farmácia na Atenção Básica em Saúde, item 08, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº389/2021-SMSData do termo: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9E3CF3E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 28.17.05/2021

(Número da Rescisão: 01.26.05/2021)
DISTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
DISTRATADO: Instituto de Neurologia e Neurocirurgia de Anápolis LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.679.410/0001-40
OBJETO: O contrato nº **28.17.05/2021**, firmado no dia 17 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de Neurologia, item 22, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, disponibilizando atendimento de até 40 (quarenta) horas mensais, em jornada diurna/noturna, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº 561/2021-SMS.
Data do termo: 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B299AE10

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **25 de março de 2022, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preço para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'Agua e povoados da Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:82ABA7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 01.06.08/2020

(Número da Rescisão: 01.14.12/2021**)**
DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
DISTRATADO: **INTACTA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.802.610/0001-50**
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº 01.06.08/2020, firmados no dia 06 de agosto de 2020, referente à execução da conclusão da Creche Tipo 2 Convencional padrão FNDE, situada no Distrito de Olhos d'Água. com efeito, a partir de **14/12/2021**, o contrato n° **01.06.08/2020.**

Data do termo: 14 de dezembro.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D5DC55E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 01.08.03/2021

(Número da Rescisão: 07.30.07/2021)
DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
DISTRATADO: **DEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.052.041/0001-64
OBJETO: O contrato nº **01.08.03/2021**, firmados no dia 08 de agosto de 2021, referente à prestação de serviços de alimentação de sistemas, e acompanhamento junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, geração análise, correções e envio de arquivos eletrônicos da GFIP, DIRF, DCTF, DIPJ, DACON, RAIS, RFB, PGGN, implantação de transmissão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - e implantação do módulo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, transmissão do EFD – Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, para completar as informações do eSocial, devendo disponibilizar profissional para cumprimento de carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Coordenadoria Geral do Tesouro, sendo 08 (oito) horas às terças-feiras e 08 (oito) horas às quintas-feiras. Referente a Dispensa de Licitação, processo n.º 535/2021, fica rescindido a partir da presente data.
Data do termo: 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5367AED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022_SAUDE

Processo nº 2969/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo VAN SPRINTER UTI, PLACA: PRG-7187, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **RONALDO EURIPEDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.694.048/0001-63 no valor de R$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Valor a ser utilizado: R$ 7.460,00
Mão Obra R$ 300,00
Peças R$ 7.160,00

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AC6BA35D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022_SAUDE

Processo nº 3042/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo SAVEIRO PLACA PQJ-9398, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **JULIANA MARTINS ARAÚJO, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.129/0001-05 no valor de R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Valor a ser utilizado: R$ 3.580,00
Mão de Obra R$ 550,00
Peças R$ 3.030,00

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1FDD833F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022_TRANSPORTE

PROCESSO Nº: 4610/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Transporte, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02, apresentou o valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 4610/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7D619B41

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022_EDUCACAO

Processo nº 1645/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Extintores, placas de sinalização e serviço de montagem para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratações das empresas 1**) ARTHUR ALBUQUERQUE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 14.872.124/0001-71 no valor de R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais)**. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Tendo como valor global o valor de **R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).**

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:31AE6003

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022_EDUCACAO

Processo nº 3524/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telas de projeção para atender os equipamentos de processamento de dados das unidades da Secretaria de Educação para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratações das empresas 1**) D. R. DA SILVA - TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.289.753/0001-15 no valor de R$ 5.752,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais)**. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Tendo como valor global o valor de **R$ $ 5.752,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:94048097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 63/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, além dos já existentes:

I – 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Física;

II – 04 (quatro) cargos de Professor de Língua Portuguesa e Inglesa;

III – 02 (dois) cargos de Professor de Matemática;

IV – 02 (dois) cargos de Professor de Artes;

V - :01 (um) cargo de Professor de Química;

VI – 01 (um) cargo de Professor de Física;

VII – 02 (dois) cargos de Professor de Geografia;

VIII – 02 (dois) cargos de Professor de História;

IX – 02 (dois) cargos de Professor de Ciências e Biologia.

X – 02 (dois) cargos de Professor Pedagogo.

Art. 2º Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 10 de março de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6EC3CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

Processo nº 3082/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância noturna nas dependências das EEE (Estação Elevatória de Esgoto) localizadas no Setor Sul e na Praça da Biquinha no Setor Nossa Senhora Aparecida no Município de Alto Horizonte – GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.733,92 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 12.433,48 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5DE2A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2022 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 12/2022
Contrato nº 21/2022

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA** como contratada para prestação de serviços de vigilância noturna nas dependências das EEE (Estação Elevatória de Esgoto) localizadas no Setor Sul e na Praça da Biquinha no Setor Nossa Senhora Aparecida no Município de Alto Horizonte – GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ D'ALMEIDA FONSECA**, inscrito no CPF nº 037.277.351-63, Fiscal de Obras inscrito sob a matrícula 50.511, superintendente de Manutenção e Fiscalização, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 25 de fevereiro de 2022.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal nº 09/2021. Matricula 4.734. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E0826E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 05/2022
Contrato nº 13/2022

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO**, como CONTRATANTE e da outra parte a empresa **SOLUÇÕES TECNOLOGICAS AMBIENTAIS E CONSTRUTORA EIRELI** como CONTRATADA para prestação de serviços de gestão e tratamento de efluentes das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE, no Município de Alto Horizonte, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 037.214.751-86, Assessor Especial de Gabinete, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 28 de janeiro de 2022.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal De Contratos, Decreto Municipal Nº 09/2021. Matricula 4.734. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3CFAB173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº 903/2022

Dispensa de Licitação nº 05/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: SOLUÇÕES TECNOLOGICAS AMBIENTAIS E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 33.859.614/0001-82

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e tratamento de efluentes das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE, no Município de Alto Horizonte, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal Nº 09/2021. Matricula 4.734. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4B01AB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DESOBRIGA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO a queda de casos positivos de COVID-19 no âmbito do Município de Alto Horizonte, conforme boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Nota de Recomendação n° 2/2022 – SUVISA, a qual prevê que a desobrigação se aplica aos municípios com cobertura vacinal a partir de 75% (setenta e cinco por cento) para 2ª dose e/ou dose única, na população de 05 anos ou mais;
CONSIDERANDO que, atualmente Alto Horizonte conta com 96,65% (noventa e seis vírgula sessenta e cinco por cento) da população de 05 anos ou mais vacinada com a 1ª dose e 83,08% (oitenta e três vírgula oito por cento) com a 2ª dose e/ou dose única, conforme informações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA

Art. 1°. Fica desobrigada a utilização de máscaras de proteção facial em locais abertos e fechados no Município de Alto Horizonte.
Parágrafo único – Fica a critério do estabelecimento privado definir a necessidade de utilização de máscara de proteção facial para adentrar e permanecer no local.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 11 de março de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B776B046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2022 PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2022

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2022					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2022					
CARGO: Serviços em Prótese Dentária			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI	4718/2022	10/03/2022	08H27	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3A582483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

PORTARIA Nº 201/22 DE 10 MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de**MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de março de 2022, no veículo Micro-Ônibus placa PQK-6A58 a cidade de Rio Verde - Goiás com a finalidade: Buscar Micro-Ônibus.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, na quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8E8F093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de março de 2022, no veículo GOL placa PQE - 1713 a cidade de Caçu-Goiás, a serviço da secretária de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D5D366BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 203

PORTARIA Nº 203/22 DE 11 de março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, Portadora do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de março de 2022, no veículo Gol placa PQE-1713 com a finalidade de assinar documentos da vistoria do transporte escolar, a Cidade de Caçu – Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A76E7C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 130.000,00
Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2609F241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 /2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUZENIR RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem na Atenção Básica, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 17.500,00
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0517C3B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 59/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 31/01/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E8FE3908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

Intenção de dispensa de licitação 128/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2021, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde para serviços de agendamento e representação do município em Goiânia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-03-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 3510/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:33FC1794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

Intenção de dispensa de licitação 129/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2021, torna público que tem interesse na aquisição de grama sintética e cola contato para serem utilizadas na manutenção da Praça Benvindo B. Oliveira Neto, em Aragarças/GO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-03-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 223/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8393A9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JUNIOR ALMEIDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 25.381.155/0001-46.
Valor Total: **3.400,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE PROCESSO JUDICIAL EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, DE INTERESSE DESSA MUNICIPALIDADE.
Vigência: 10/03/2022 à 10/04/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:267E038E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 006/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.
DATA DA ABERTURA: 24/03/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8F29AE4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 24/03/2022 às 09h00min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 007/2022**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, Objetivando à **Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota de Veículos da Administração na Cidade de Araguapaz-GO e Goiânia-GO**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 10 de março de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:4E1578C2

PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 25/03/2022 às 07h30min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 008/2022**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, Objetivando à **Registro de preços para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme especificações do termo de referência**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 11 de março de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:696477D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO/ PREGÃO 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO

O Município de Arenópolis – GO, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Objeto do Pregão Presencial 06/2022, visando corrigir conforme apontado por interessados e ainda resguardar o interesse público, nos termos a seguir;

ONDE SE-LÊ:
Contratação de pessoa física/jurídica, profissional com capacidade de prestar assessoria e consultoria nas áreas de RH, PIS PASEP, SEFP, É SOCIAL, RAIS, DCTF, DBE, DIRF E RECEITA FEDERAL destinado a Secretaria de Gestão e Planejamento, visando apoio administrativo ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com acompanhamento, regularização e apuração dos débitos e realizações das compensações pertinentes ao PIS, PASEP, SEFP, e SOCIAL, RAIS, DCTF, DRE, DIRF, E RECEITA FEDERAL

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada com capacidade de prestar assessoria e consultoria nas áreas de RH, PIS PASEP, SEFP, É SOCIAL, RAIS, DCTF, DBE, DIRF E RECEITA FEDERAL destinado a Secretaria de Gestão e Planejamento, visando apoio administrativo ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com acompanhamento, regularização e apuração dos débitos e realizações das compensações pertinentes ao PIS, PASEP, SEFP, e SOCIAL, RAIS, DCTF, DRE, DIRF, E RECEITA FEDERAL, interpretação e resolução das normas dos tribunais de Contas do Município e do Estado.

Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia **30 de março de 2022, com início às 14h00**, com credenciamento dos interessados e posterior abertura dos envelopes.
No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cuja cópia deverá ser afixada no local de costume e Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, juntamente com o Edital Retificado nesta data.

Município de Arenópolis, aos 11 dias do mês de março de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:5774156B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Judicial para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO. Vencedores: IPORÁ BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.551.580/0001-82, valor da licitação R$ 501.936,87 (Quinhentos e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) e PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, valor da licitação R$ 979.577,72 (Novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.481.514,59 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1061/?aquisicao-de-medicamentos.html

Arenópolis, 11 de março de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:58350306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 31/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): JORNAL SUDOESTE LTDA
CPF/CNPJ: 10.859.402/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃ EM JORNAL IMPRESSO COLORIDO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
DATA: 09/03/2022 a 31/12/2022.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Data da assinatura: aos 09 dias do mês de Março de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5A76DE29

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 03/2022

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: MARCELA MARTINS SOARES
CPF/CNPJ: 14.769.746/0001-79
Objeto: SHOW ARTISTICO COM A MARCELA MARTINS SOARES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 10/03/2022 a 12/03/2022
Valor: R$ 2.402,50 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 10 dias de março de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D2D756A7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 31/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): M . I. INFORMATICA
CPF/CNPJ: 26.790.210/0001-14
Objeto: Fornecimento de computadores, notebooks, impressora laser Multifuncional, estabilizador de tensão, impressora laser padrão monocromático
Data: 10/03/2022 a 30/03/2022
Valor/: R$ 26.899,00 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais)
Data a assinatura: aos 10 dias do mês de Março de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:05176882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 01/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 9.946,10 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora FMAS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:2157AEEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 02/2022

Contratado: EDITORA AZUL EIRELI, CNPJ 36.241.367/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 600,00 (seiscentos reais).

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora FMAS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9627937F

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMHIS N° 02/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ: 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa

prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 3.624,05 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

MARIA JÚLIA MIRANDA DA COSTA
Gestora FMHIS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C65D841D

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMHIS N° 03/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ: 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 200,00 (duzentos reais).

MARIA JÚLIA MIRANDA DA COSTA
Gestora FMHIS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:A6EE3BE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 28/03/2022 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de veículo de passeio 05 passageiros conforme convênio processo 08288.700000/1210-02 do Ministério da Saúde. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:2877096E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 64/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 11.752,40 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:A0E1DE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 65/2022

Contratado: EDITORA AZUL EIRELI, CNPJ 36.241.367/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 1.000,00 (hum mil reais).

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:B0D1257F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 15/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 28/03/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; REGISTRO E CATALOGAÇÃO DOS BENS; ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS SERVIVEIS E INSERVIVEIS; BAIXA NOS BENS OBSOLETOS; INSEÇÃO DE TODOS OS BENS CATALOGADOS EXISTENTES NO SISTEMA PATRIMONIAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CRIANDO NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS Á ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL;; QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS; 1200 ITENS.Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:3103AD2A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais).

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9CDB5AE3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2022

Contratado: EDITORA AZUL EIRELI, CNPJ 36.241.367/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no

diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C7FFA629

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FUNDEB N° 12/2022

Contratado: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ 31.951.287/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 3.624,05 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

EDUARDO CORREA DE ALMEIDA
Gestor FUNDEB

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:49D6ECAB

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO FUNDEB N° 13/2022

Contratado: EDITORA AZUL EIRELI, CNPJ 36.241.367/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado de Goiás. **Data da assinatura: 25/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 200,00 (duzentos reais).

EDUARDO CORREA DE ALMEIDA
Gestor FUNDEB

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C9D3A91F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 752/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinqüenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme artigo 9º-A Parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 12,90% (doze vírgula noventa por cento) no salário base de que trata o Art. 1º desta Lei fixado nos termos do artigo 9º-A Parágrafo 5º da Lei Federal nº 11.350/2006 e no artigo 12 inciso XXX da Lei Federal nº 14.194/2021.

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 569/2014 de 27 de março de 2014 no seu Anexo II na Especificação da Classe do Cargo de Agente Comunitário de Saúde em sua Classe de Vencimento de R-6 e na Especificação da Classe do Cargo de Agente de Combate a Endemias em sua Classe de Vencimento de R-7, ambas passará para Piso Salarial Base nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:4D592B08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 753/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"DERTERMINA ÍNDICE DE REVISÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2022, aos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás.
Parágrafo único: A Revisão Geral será determinada pelo índice aferido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a contar do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas inerentes a execução desta Lei correm a expensas das Dotações Orçamentárias próprias e vigentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:83A0B4ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 754/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a proteção ambiental e urbanística, política pública do meio ambiente, criação de programas ambientais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu, Prefeito de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA COLETA SELETIVA

Art. 1º. Fica instituída no Município de Cachoeira de Goiás, mediante as políticas públicas ambientais, a realização da coleta seletiva e de compostagem, inclusive os provenientes de resíduos da construção civil no Município.

Art. 2º. A coleta seletiva dar-se-á mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

§1oA implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto noart. 54 da Lei nº 12.305, de 2010.

§2oO referido sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, e será regulado por portaria.

§3o Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.3º. Os titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em sua área de abrangência, definirão os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos, objeto da coleta seletiva.

Art.4º.A coleta seletiva poderá ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa.

Art. 5º. Os pontos da coleta serão fixados em pontos estratégicos, e caberá ao Secretário do Meio Ambiente, mediante portaria, regulamentar o programa de coleta do Município.

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - Coleta seletiva: coleta dos resíduos sólidos recicláveis gerados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II - Resíduos sólidos recicláveis: materiais passíveis de serem encaminhados para os processos de reciclagem;

III - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente e, se couber do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do SUASA - Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 7º. São admitidos como materiais recicláveis desde que devidamente limpos e separados, papeis, metais, vidro, plástico e outros, assim considerados:

I – Papeis: jornais, revistas, folhas em geral, formulários de computador, caixas em geral, aparas (sobra cortada) de papel, fotocópias, envelopes, cartazes, papel de fax, folder e panfletos em geral;

II - Metais: lata de folha de flandres, latas de alumínio, ferro de cobre, sucata de informática, sucata de eletroeletrônico, eletrodomésticos e sucatas em geral;

III – Vidro: embalagens, copos e garrafas;

IV – Plásticos: embalagens de refrigerante, embalagens de materiais de limpeza, copos descartáveis, embalagens de margarina, canos e tubos, sacos em geral, e outro derivados do polipropileno ou do polietileno;

V – Outros materiais: baterias, pilhas e óleo usado de cozinha.

Art. 8º. À Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, órgão responsável pela implantação, orientação, fiscalização e supervisão das medidas objeto desta Lei, caberá:

I - Manter em seu site na internet os dados cadastrais atualizados das instituições habilitadas, para acompanhamento pelos órgãos e entidades municipais;

II - Sugerir, para cada um dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, qual a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis é responsável pela coleta ou recebimento dos materiais recicláveis originários na região;

III - Desenvolver programa de formação continuada de multiplicadores das ações previstas na presente legislação ambiental;

IV - Promover palestras de Educação Ambiental para o público alvo;

V - Padronizar, por meio de adesivos indicativos dos tipos de lixo, os equipamentos indispensáveis à separação e à coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, tais como lixeiras, bags, caixas para acondicionamento, sinalização e material de divulgação.

TÍTULO II

DA COMPOSTAGEM

Art. 9º. Fica instituída, no âmbito do município de Cachoeira de Goiás, a obrigatoriedade da coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da poda e corte de arvores os quais serão direcionados a compostagem para fins de produção de adubo orgânico.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 10. Fica vedada, por força desta lei, a destinação aos aterros sanitários e à incineração de resíduos sólidos orgânicos no município.

Art. 11. Para efeitos desta Lei aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal n. 12.305, de 2010.

Art. 12. Poderá se destinar áreas de propriedade do Município em todas as regiões para realização de compostagem que atendam as especificações técnicas, desde que autorizado pela SEMMA observando o devido processo legal.

§ 1º Deverão ser priorizadas, na implementação das determinações desta Lei, as iniciativas comunitárias, coletivas ou de cooperativas de catadores.

§ 2º O gerenciamento das atividades será acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos municipais responsáveis segundo legislação vigente.

TÍTULO III

DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 13. Fica instituído o Programa de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil e Demolição, que visa a utilização de materiais reciclados oriundos do processo da construção civil e demolição no intuito de estimular a implantação da construção sustentável no Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 14. Para efeito desta Lei, os resíduos da construção civil deverão ser classificados da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Parágrafo único- Na qualificação das classes acima relacionadas não se considera a possibilidade de haver resíduos de outras tipologias mesclados ou misturados aos mesmos. Considera-se que os resíduos estarão devidamente tirados de outros materiais e outras tipologias de resíduos como os demais resíduos sólidos urbanos.

Art. 15. Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados prioritariamente das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos "classe A" de preservação de material para usos futuros, podendo a qualquer tempo ser utilizado para o recapeamento de estradas vicinais do Município, bem como para qualquer obra municipal que se faça necessário;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

TÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 16. As Edificações irregulares ou clandestinas concluídas até 31 de dezembro de 2017 poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade, e habitabilidade, observadas, ainda, as disposições constantes na legislação ambiental, código de posturas, bem como as estabelecidas nesta norma.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se irregulares ou clandestinas as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovado e/ou que não tenham condições de atender às disposições da legislação urbanística Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 17. Fica aprovada a instituição do Programa de Regularização de Edificações - "PRED - CDG" que terá como objetivos:

I - Promover o levantamento físico e o cadastramento de edificações irregulares ou clandestinas, dentro do Município de Cachoeira de Goiás;

II - Identificar e promover levantamentos socioeconômicos de proprietários e/ou possuidores de edificações irregulares ou clandestinas;

III - Elaborar estudos para identificar as causas de edificações clandestinas ou irregulares e propor medidas adequadas de correção e prevenção;

IV - Promover a regularização, nos casos permitidos em lei, de edificações clandestinas ou irregulares, públicas ou particulares;

V - Propor medidas corretivas ou preventivas, gerais ou específicas, em defesa do patrimônio e do interesse público municipal.

Art. 18. A execução do Programa de Regularização de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO

Art. 19. O Município de Cachoeira de Goiás poderá regularizar as edificações em que se constatem as seguintes irregularidades:

I - O afastamento fora dos parâmetros exigidos pela legislação vigente;

II - Percentual de área permeável não reversível;

III - Área de estacionamento de veículos fora dos parâmetros legalmente definidos;

IV - Coeficiente de aproveitamento;

V – Ausência do recolhimento da taxa de ocupação e/ou ausência da certidão de uso do solo;

VII - Invasão do sistema viário, área de uso comum ou de particular.

§ 1º Somente poderá ser regularizado o percentual de área permeável de que trata o inciso II deste artigo, cuja impossibilidade técnica de reversão total ou parcial for comprovada por meio de relatório circunstanciado, devidamente assinado por profissional habilitado, instruído com a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT.

§ 2º A regularização prevista no inciso VI deste artigo dependerá de prévia análise da questão estrutural e da circulação viária afetadas no caso específico, mediante parecer dos órgãos responsáveis pelas áreas de trânsito e transportes e de planejamento urbano.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Art. 20. Não poderão ser objeto de regularização as seguintes espécies de construção:

I - Estejam em área de risco geológico;

II - Estejam erigidas sobre a faixa *non aedificandi*, ocupação administrativa ou instituição de servidão;

III - Localizadas em áreas ambientalmente protegidas, próximo a rios, córregos, várzeas, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas;

IV - Localizadas em área tombada, de interesse de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural ou inserida em perímetro de tombamento ou área de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural, a qual deverá assim ser declarada por lei;

V - As que tenham sido iniciadas após o dia 31 de dezembro de 2017;

VI - As localizadas em loteamentos não aprovados pelo Município de Cachoeira de Goiás/GO e não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;

VII - As edificadas em loteamentos que possuam restrições urbanísticas próprias, registradas em cartório e com as quais estejam em desacordo, seja pela técnica de construção, ou pelo uso a que se destinam;

VIII - As áreas particulares invadidas, as áreas públicas institucionais, as áreas verdes, áreas de recreação, áreas dominiais, as áreas de preservação permanente - APP;

IX - As que estejam sob discussão judicial relativa a direito real ou em processo de inventário, com exceção, neste último caso, de decisão judicial transitado em julgado;

X - As edificações para fins comerciais que não atendam às normas de acessibilidade;

XI - As edificações para fins comerciais que não tenham executado o projeto acústico nas atividades que couber.

CAPÍTULOIV

DO PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 21. Os procedimentos de regularização deverão seguir os seguintes dispositivos:

I - Elaboração de parecer técnico pelo Programa de Edificações demonstrando as irregularidades da edificação em relação à Legislação de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Código de Posturas e Legislação ambiental;

II - Recolhimento da multa pelo interessado;

III - Emissão do ato de aprovação do projeto de levantamento cadastral pelo Núcleo de Regularização de Edificações;

IV - Aprovação do projeto de regularização.

V - Concessão do "habite-se" ou "Alvará de Construção" quando a edificação não estiver concluída, pelo setor administrativo competente;

VI - Inscrição da edificação regularizada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

CAPÍTULOV

DO PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 22. O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o requerimento, instruído com a seguinte documentação mínima:

I - Cópia do comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ou Imposto Territorial Urbano - ITU;

II - Matrícula atualizada expedida em até 60 (sessenta) dias, devidamente registrada ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis;

III - Projeto em 03 (três) vias, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, com o seu comprovante de pagamento, assinado por profissional legalmente habilitado e proprietários ou Procurador;

IV - Declaração sobre o início da obra;

V - Laudo técnico de vistoria da edificação, instruído com a anotação ou registro de responsabilidade técnica;

VI - Procuração com poderes amplos e especiais, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso;

VII - "Habite-se" ou Certidão de averbação, quando for o caso;

VIII - Liberação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

§ 1º Recolhimento de taxa de expediente, para edificações destinadas a comércio, serviços e indústrias, ficando isento de taxa as edificações residenciais.

§ 2º Para cada terreno corresponderá um processo de regularização das edificações existentes no lote.

§ 3º A declaração que trata o inciso IV deste artigo é de inteira responsabilidade do declarante, o qual, em sendo o caso, responderá civilmente e criminalmente, por falsas declarações.

Art. 23. Não cabe ao Município o reconhecimento do direito de propriedade dos imóveis e da atividade econômica instalada, cujo deferimento do pedido não gera qualquer direito subjetivo à indenização ou retenção por benfeitoria.

Art. 24. O requerente, proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada.

Parágrafo único. Equipara-se ao proprietário do imóvel, para efeitos desta Lei, o possuidor a justo título, independentemente do registro no Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso II do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULOVI

DA EXISTÊNCIA DA CONSTRUÇÃO

Art. 25. O proprietário ou possuidor da edificação que já tiver efetuado o protocolo do requerimento descrito no artigo 22 não poderá ser autuado pelas irregularidades que pretende regularizar, enquanto restar pendente a análise e conclusão de seu requerimento.

Art. 26. A comprovação da existência da edificação para os fins a que se destina esta Lei poderá se dar por meio da apresentação e análise de qualquer dos seguintes documentos:

I - Lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, com a identificação da área tributada, com dados da Secretaria de Arrecadação Municipal, em que constará a metragem e o uso do imóvel objeto da regularização;

II - Qualquer documento oficial expedido pela Administração Municipal, que comprove a área construída tais como notificação ou embargo relativo à construção, auto de infração relativo à construção, lançamento de tributos sobre a construção, entre outros;

III - Outras solicitações à municipalidade, por meio de procedimentos administrativos que comprovem a área construída;

IV - Outros documentos idôneos, a critério da Administração.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em atendimento ao relevante interesse social envolvido, também serão consideradas para os fins a que se destina esta Lei as edificações levantadas após o dia 31 dezembro de 2017, desde que apresentem condições de habitabilidade ou uso.

CAPÍTULOVII

DAS PENALIDADES

Art. 27. Comprovado o cometimento de infrações, mediante projetos das edificações clandestinas ou irregulares após a publicação desta Lei, poderão ser aplicadas para cada infração definida no art. 19 desta Lei, as seguintes multas:

I - Áreas edificadas de até 70 m² (metros quadrados): R$ 5,00 (cinco reais) por m² (metros quadrados) de área a ser regularizada na edificação;

II - Áreas edificadas superiores a 70 m² (setenta metros quadrados) até 100 m² (cem metros quadrados): R$ 10,00 (dez reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

III - Áreas edificadas superiores a 100 m² (cem metros quadrados) até 200 m² (duzentos metros quadrados): R$ 15,00 (quinze reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

IV - Áreas edificadas superiores a 200 m² (duzentos metros quadrados) até 300 m² (trezentos metros quadrados): R$ 16,00 (dezesseis reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

V - Áreas edificadas superiores a 300 m² (trezentos metros quadrados) até 400 m² (quatrocentos metros quadrados): R$ 18,00 (dezoito reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

VI - Áreas edificadas superiores a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 500 m² (quinhentos metros quadrados): R$ 20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

VII - Áreas edificadas superiores a 500 m² (quinhentos metros quadrados): R$ 22,00 (vinte e dois reais) por m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;

§ 1º Os recursos oriundos das multas previstas neste artigo serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º Ficarão isentos do pagamento das multas os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, os templos de qualquer culto e instituições sociais sem fins lucrativos.

Art. 28. As multas de que trata o artigo anterior, serão anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 1º O "habite-se" será emitido após a quitação do débito, ou em caso de parcelamento, quando o pagamento das parcelas estiver em dias.

CapítuloVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As construções regularizadas na forma desta Lei serão inscritas de ofício no Cadastro Imobiliário do Município, mas só ficarão sujeitas a tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação, sendo vedado o lançamento de quaisquer impostos e taxas referentes a exercícios anteriores.

Parágrafo único. Não se inclui nos benefícios referidos no exercício anterior a cobrança de contribuição de melhoria.

Art. 30. O pagamento da multa não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.

Art. 31. Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei serão analisados pela Comissão de Regularização de Edificações, respeitada a legislação municipal.

Art. 32. Os processos de regularização de edificações, em tramitação, ficarão sujeitos às disposições desta Lei, no que couber, respeitando direitos adquiridos.

Parágrafo Único- Aplica-se no que couber o contido no código de obras e de postura do município.

TÍTULO V

DO COMBATE A INCÊNDIOS

Art. 33. Fica autorizada a criação do Programa de Combate a Incêndios, a ser coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em Parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 33. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fica autorizada a declarar a "Situação de Emergência", no Município de Cachoeira de Goiás, sempre que as condições climáticas e de vegetação indicarem o risco iminente de incêndio florestal, aplicando-se, no que couber, a legislação ambiental em vigor.

Art. 34. Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios com o objetivo de:

I- Identificar áreas de maior risco de ocorrência de incêndios florestais, por meio de sistema de monitoramento e previsão climática;

II- Controlar o uso do fogo ao longo da região, por meio das ações de fiscalização das autorizações de queima controlada;

III- Informar os produtores e as comunidades rurais quanto aos riscos dos incêndios florestais, por meio de campanhas educativas de mobilização social, conscientização e treinamento;

IV- Estruturar e implantar núcleo estratégico com capacidade institucional de auxiliar força-tarefa Estadual ou Federal, conforme o caso, no combate a incêndios florestais de grandes proporções ou aqueles que fugirem ao controle dos órgãos locais.

§ 1º O Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais será coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ressalvadas as competências dos Órgãos Estaduais e Federais;

§ 2º Os recursos a serem destinados ao financiamento do Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais serão provenientes de créditos extraordinários ou de origem externa a ser definido por lei própria;

Art. 35. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, desde que observados os requisitos legais, autorizado a celebrar convênios com o IBAMA, União, Estado de Goiás e Municípios limítrofes, para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 36. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente expedirá os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

TÍTULO VI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS

Art. 37. A Política Municipal de Controle e Fiscalização das Fontes Poluidoras, respeitadas as competências da União Federal e do Estado de Goiás, tem por objeto a conservação e a recuperação do meio ambiente, bem como a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município, devendo ser observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como nas deliberações normativas do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comam.

Parágrafo único. Na ausência de previsão de padrões de qualidade ambiental na legislação municipal, serão observados os padrões fixados na legislação estadual e, na ausência destes, os fixados na legislação federal.

Art. 38. São vedados a emissão e o lançamento nos recursos ambientais, ainda que de modo indireto, de poluentes que extrapolem os padrões de qualidade ambiental fixados por lei ou pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no que tange às atividades de apoio e fiscalização, as seguintes atribuições:

I - Fornecer diretrizes técnicas aos órgãos municipais em assuntos que se refiram a meio ambiente e qualidade de vida;

II - Prestar apoio à fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização;

III - Subsidiar na elaboração das normas de Fiscalização da Poluição Ambiental;

IV - Estabelecer as áreas em que as ações da Administração Pública Municipal, relativas à qualidade ambiental, devam ser prioritárias;

V - Prestar o apoio técnico necessário aos demais órgãos da Administração Pública Municipal no desempenho das ações fiscalizadoras nas áreas sujeitas a controle ambiental;

VI - Emitir parecer técnico quanto à dimensão do dano ambiental e gradação do impacto ambiental;

VII - Analisar projetos de recuperação de área degradada ou a adoção de medidas mitigadoras por fonte de poluidora;

Vlll – Regulamentar programas criados por lei ou decreto municipal, mediante portarias.

lX – Delegar funções por meio de portaria, quando o decreto executivo assim não o faça.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas competências, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes ou contratação de assessoria jurídica, contábil e ambiental.

TÍTULO VII

DA POLUIÇÃO SONORA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 40. A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive propaganda, eventos, bem como atividades religiosas e artísticas, exercidas em ambientes confinados ou não, no Município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, observando o Código Ambiental Municipal, e mediante autorização da SEMMA.

Art. 41. É proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que:

I - Coloque em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;

II - Cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

III - Cause incômodo de qualquer natureza;

IV - Cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos;

V - Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS E DA MEDIÇÃO DE SONS E RUÍDOS

Art. 41. A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas no Município obedecerá aos níveis máximos fixados pelo Código Ambiental.

Art. 42. As vibrações não serão admitidas quando perceptíveis no local do suposto incômodo, de forma contínua ou alternada, por períodos superiores a 5 (cinco) minutos.

Art. 43. Aplicam-se às fontes móveis admitidas pela legislação em vigor os mesmos limites estabelecidos para as fontes fixas.

Art. 44. Incorrerão infrações aos responsáveis por atividades econômicas, sociais, artísticas e de entretenimento, quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido no Código Ambiental, tais como:

I - Conversas, gritos e algazarras produzidos na área utilizada no exercício da atividade, inclusive área destinada a mesas e cadeiras sobre o passeio e sobre o afastamento frontal configurado como sua extensão ou não;

II - Som de veículo automotor de seus frequentadores.

CAPÍTULO III

DA ADEQUAÇÃO SONORA

Art. 44. Deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, os seguintes estabelecimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidores, sem prejuízo de outros:

I - Estabelecimentos recreativos, culturais, educacionais, filantrópicos, industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

II - Estabelecimentos nos quais seja executada música ao vivo ou mecânica;

III - Estabelecimentos onde haja atividade econômica decorrente do funcionamento de canil, granja, clínica veterinária ou similar;

IV - Espaços destinados ao funcionamento de máquinas ou equipamentos.

Art. 45. Os estabelecimentos e atividades que provoquem poluição sonora e perturbação do sossego público sujeitar-se-ão à adoção de medidas eficientes de controle, tais como as arroladas a seguir, que poderão ser impostas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste regulamento:

I - Implantação de tratamento acústico com comprovação de eficiência a partir de laudo técnico elaborado por profissional qualificado, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica

registrada no órgão ou entidade responsável pela regulamentação profissional;

II - Restrição de horário de funcionamento, inclusive em relação ao uso de mesas e cadeiras no logradouro público e no afastamento frontal;

III - Restrição de áreas de permanência de público, inclusive em relação ao uso de mesas e cadeiras no logradouro público e no afastamento frontal;
IV - Contratação de funcionários responsáveis pelo controle de ruídos provocados por seus frequentadores;

V - Disponibilização de estacionamento coberto a seus frequentadores.

CAPÍTULO IV

DAS PERMISSÕES

Art. 46. Serão tolerados ruídos e sons acima dos limites definidos nesta Lei provenientes de:

I - Serviços de construção civil não passíveis de confinamento, que adotarem demais medidas de controle sonoro previstas no código ambiental, no período compreendido entre 08:00h (oito horas) e 17:00h (dezessete horas);

II - Alarmes em imóveis e sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início ou o fim de jornada de trabalho ou de períodos de aula em escola, desde que tenham duração máxima de 30 (trinta) segundos;

III - Obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefonia, rede de água e esgoto e sistema viário;

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 DB (A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A).

§ 2º Os serviços de construção civil, sob a responsabilidade de entidades públicas ou privadas, que impliquem a geração de ruídos audíveis no local de suposto incômodo, dependem de autorização prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cuja jurisdição esteja inserida o local da obra, quando executados nos seguintes horários:

I - Domingos e feriados, em qualquer horário;

II - Sábados e dias úteis, em horário vespertino ou noturno.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos ou sons provenientes de pregões, exceto os oficiais, avisos e anúncios em logradouro público ou para ele dirigidos, de viva voz ou por meio de aparelho ou instrumento de qualquer natureza, de fonte fixa ou móvel.

Parágrafo único. No horário compreendido entre 08:00h (Oito horas) e 17:00h (dezessete horas), será permitido o exercício das atividades de que trata o caput deste artigo, desde que respeitados os limites de ruídos fixados no código ambiental.

TÍTULO VIII

DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

CAPÍTULO I

DOS PADRÕES PARA EMISSÃO DE EFLUENTES PARA FONTES MÓVEIS

Art. 48. É proibida a operação de qualquer motor dos ciclos diesel ou outro com limites de emissão de gases, opacidade e emissão de ruídos acima dos parâmetros previstos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

§ 1º No caso do ciclo diesel, a fumaça emitida pelo cano de descarga não poderá exceder a densidade colorimétrica superior ao Padrão nº 02 (dois) da Escala de Ringelmann, ou equivalente, por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, exceto para partida a frio.

§ 2º Os veículos vistoriados poderão receber adesivo referente à avaliação, o qual será afixado no para-brisa e somente poderá ser retirado pelo agente de fiscalização.

§ 3º A Fiscalização poderá convocar para vistoria, com data, local e horários previamente agendados, quaisquer veículos em operação no Município, inclusive aqueles que operam com faixas de rotação fora das especificações do fabricante.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES E EXIGÊNCIAS GERAIS

Art. 49. Toda fonte poluidora estacionária deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustora e o lançamento de emissões atmosféricas somente poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado.

§ 1º O sistema de controle das emissões atmosféricas adotado deverá ser adequado e eficiente no tratamento de efluentes constituídos de materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas.

§ 2º A chaminé, ou duto de exaustão, deverá ter dimensionamento adequado, quanto à altura e posicionamento, de forma a facilitar a dispersão das emissões atmosféricas e não causar incômodos à vizinhança, bem como atender às Normas Técnicas vigentes relativas à sua amostragem.

§ 3º As operações, processos ou funcionamento dos equipamentos de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga e descarga de material fragmentado ou particulado poderão ser dispensados das exigências previstas neste artigo, desde que realizados mediante processo de umidificação permanente, de forma a não causar incômodos à vizinhança.

§ 4º O armazenamento, manuseio e/ou transporte de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos ou recipientes adequadamente vedados, ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir que o material seja arrastado pela ação dos ventos.

§ 5º Deverá ser realizada manutenção periódica no Sistema de Controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência com a documentação comprobatória mantida no local à disposição da fiscalização.

Art. 50. As substâncias odoríferas emitidas pelas fontes listadas a seguir devem ser incineradas em pós-queimadores, operando a temperatura mínima de 800ºC (oitocentos graus Celsius), com tempo de residência mínima de 0,5 (cinco décimos) segundos, ou tratadas por outro sistema de controle de poluentes, de eficiência igual ou superior.

I - Torrefação e resfriamento de café, amendoim, castanha de caju, cevada, e outros;

II - Autoclaves e digestores utilizados em aproveitamento de matéria prima;

III - Estufas de secagem ou cura para peças pintadas, envernizadas ou litografadas;

IV - Oxidação de asfalto;

V - Defumação de carnes ou similares;

VI - Fontes de sulfeto de hidrogênio e mercaptanas;

VII - Regeneração de borracha.

§ 1º Quando a fonte emissora se localizar em área cujo uso preponderante for residencial ou comercial, o pós-queimador deve utilizar gás como combustível auxiliar.

§ 2º Para efeito de fiscalização, o pós-queimador deve ser dotado de indicador de temperatura da câmara de combustão, instalado em local de fácil visualização.

Art. 51. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora com sistema de controle adequado e eficiente.

Art. 52. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança.

Art. 53. Fica proibida a queima de lixo e outros resíduos ao ar livre.

Art. 54. Fica proibida a instalação ou o funcionamento de incineradores domiciliares.

Art. 55. O órgão municipal responsável pela ação fiscalizadora ou pelo licenciamento poderá exigir a instalação e operação de equipamentos de medição com registradoras, nas fontes de poluição do ar, para monitoramento das quantidades de poluentes emitidos.

TÍTULO IX

DA POLUIÇÃO HÍDRICA

CAPÍTULO I

DAS PROIBIÇÕES E EXIGÊNCIAS GERAIS

Art. 56. Fica proibido o lançamento em corpo d`água de qualquer resíduos sólidos ou rejeitos.

Art. 57. Fica proibido o lançamento em corpo d`água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final, salvo se houver outorga do órgão ambiental estadual competente.

Art. 58. Os efluentes líquidos deverão ser lançados no sistema público de coleta e tratamento de esgotos, após tratamento prévio, conforme sua origem e natureza, respeitando-se as normas técnicas e regulamentações pertinentes, bem como as disposições desta Lei.

§ 1º Nos locais onde não houver sistema público de coleta e tratamento de esgoto deverá ser assegurada a destinação adequada dos efluentes líquidos, de forma a não causar degradação ambiental o que será de total responsabilidade do proprietário do empreendimento.

§ 2º O sistema de tratamento prévio de efluentes líquidos deverá ser mantido em perfeito funcionamento de forma a não causar degradação ambiental.

§ 3º Para fins de licenciamento ambiental ou fiscalização, poderá ser exigida a apresentação de autorização expressa da entidade responsável pela operação do sistema público de coleta.

§ 4º Os resíduos sólidos gerados no sistema de tratamento prévio de efluentes líquidos deverão ser destinados de forma a não causar degradação ambiental, respeitando as normas técnicas e regulamentações legais cabíveis.

§ 5º O órgão municipal responsável pela ação fiscalizadora ou pelo licenciamento ambiental poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de comprovante de destinação adequada dos resíduos gerados no tratamento de efluentes líquidos.

Art. 59. Ficam obrigados a proceder a retenção e a sedimentação de areias e sólidos grosseiros e à separação de óleos e graxas, em caixas coletoras e separadoras, em conformidade com normas técnicas da Companhia de Saneamento de Goiás, os seguintes estabelecimentos:

I - Posto de revenda de combustíveis;

II - Lava-jato de veículos e similares;

III - Oficina mecânica destinada à manutenção de veículos e máquinas pesadas;

IV - Oficina mecânica de fabricação ou manutenção de máquinas operatrizes, tornearias e similares;

V - Concessionária de veículos e máquinas pesadas;

VI - Garagem de empresa de transporte de passageiros;

VII - Empresa transportadora de cargas;

VIII - Indústria que utilize caldeira movida a óleo, combustível ou graxa.

TÍTULO X

DA POLUIÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 60. Fica proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos sólidos e ou líquidos no solo.

§ 1º A utilização do solo como destino eventual, temporário ou final de resíduos sólidos depende de prévia autorização do órgão ambiental competente.

§ 2º Tratando-se de logradouro público, será observada a legislação específica, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela degradação ambiental.

Art. 61. O responsável por área contaminada por quaisquer resíduos sólidos fica obrigado a adotar medidas corretivas previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Art. 62. Responderá administrativamente, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, a pessoa física ou jurídica, que de qualquer forma tenha promovido ou contribuído, ainda que de forma indireta, para a contaminação do solo, devendo ser considerados, dentre outros:

I - O causador da contaminação e seus sucessores;

II - O proprietário da área e seus sucessores;

III - O detentor da posse efetiva;

IV - O superficiário.

CAPÍTULO II

DOS MOVIMENTOS DE TERRA

Art. 63. Depende de prévia licença do órgão ambiental a movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora:

I - Em terrenos que contenham áreas de Preservação Permanente;

II - Em áreas verdes delimitadas no Cadastro de Planta do parcelamento do solo;

III - Em terreno situado em ZP1, ZPAM ou ADE de Interesse Ambiental;

IV - Empreendimentos que impliquem retiradas de volume igual ou superior a 3m (três metros) multiplicado pela área do imóvel;

V - Empreendimentos que impliquem taludes de corte e/ou aterro com altura superior a 3m (três metros);

VI - Em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento).

§ 1º Nos casos em que a movimentação de terra envolver supressão de árvore, as respectivas licenças deverão ser emitidas concomitantemente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º A execução de movimentação de terra em desconformidade com a licença sujeitará o infrator a penalidades.

Art. 64. A movimentação de terra será dotada de mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências.

Parágrafo único. O aterro ou desaterro será seguido de recomposição do solo, sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais e cobertura vegetal para contenção do carreamento de sólidos.

TÍTULO XI

DA FAUNA E DA FLORA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Compete ao Município proteger e controlar a fauna e a flora, em atuação coordenada com órgãos federais e estaduais que direta ou indiretamente exerçam tais atribuições.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o controle das populações de vetores de moléstias ou artrópodes importunos, nos termos da legislação específica.

Art. 66. Compete à Administração Pública Municipal o plantio, o transplante, a supressão e a poda de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar situado em logradouros públicos e demais áreas de domínio público municipal.

§ 1º As atividades previstas no caput deste artigo poderão ser executadas por terceiros, que tenham recebido por contrato administrativo ou outro instrumento a incumbência de promover a execução indireta da atividade, observando-se as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O plantio, o transplante, a supressão e a poda de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar localizado em área de domínio público municipal serão precedidos de parecer técnico e autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º No caso da existência de ninho de ave em árvore a sofrer poda, supressão ou transplante não emergencial, a operação deverá ser adiada até que o ninho seja abandonado pela ave ou transferido, mediante orientação técnica, para outro local.

Art. 67. Estão condicionados à licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - O transplante e a supressão de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar situado em área de domínio privado;

II - O plantio, o transplante, a supressão e a poda de qualquer espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar em área de domínio público municipal por terceiros.

§ 1º A licença para a supressão de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar localizado em áreas de domínio público ou privado poderá ser condicionada à execução de prévias medidas de compensação ou reposição ambiental.

§ 2º As despesas decorrentes da reposição de espécime arbóreo irregularmente suprimido, assim como aquelas decorrentes da remoção e reposição de espécime danificado de forma irreversível por poda, serão suportadas pelo responsável pela ação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

§ 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente detalhará, em Deliberação Normativa, as ações citadas neste artigo, assim como as modalidades de poda passíveis de autorização.

§ 4º A realização das ações descritas neste artigo em desconformidade com a licença concedida ou medida de compensação ou reposição sujeitará o autuado as penalidade prevista desta Lei.

§ 5º Para os fins desta Lei, equiparam-se a bens de domínio privado, os bens dominicais e os de propriedade da União, Estados ou outras pessoas de direito público que não integrem a Administração Pública Municipal.

Art. 68. O plantio de árvores pelo particular em área de domínio público municipal observará as normas técnicas previamente estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e deverá contar com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 69. O proprietário de imóvel lindeiro ao passeio onde se encontra o espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar deverá zelar pela sua adequada conservação, podendo ser responsabilizado por danos decorrentes de sua omissão no cumprimento deste dever.

Art. 70. No caso de supressão irregular de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar, deverá ser realizada reposição ambiental, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. No caso de geração de especial degradação de área vegetada, definida em Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o responsável pela supressão irregular de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar apresentará e executará projeto de recuperação da área degradada, mediante plano de reflorestamento ou de regeneração natural, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 71. Os danos causados à espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar em área de domínio público ou privado, bem como às áreas ajardinadas de logradouro público, constituem infração e serão punidos com as penalidades pertinentes.

Parágrafo único. No caso de realização de poda drástica com eliminação total das galhadas, o dano será considerado supressão irregular de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar.

Art. 72. É proibida a utilização de espécimes arbóreos localizados em logradouro público para colocação de cartazes e anúncios, para a fixação de cabos ou fios ou para suporte ou apoio a instalações de qualquer natureza, excetuada a decoração natalina realizada por iniciativa da Administração Pública Municipal ou Estadual, ou por quem lhe faça às vezes.

Art. 73. É proibida a pintura ou a caiação de espécimes arbóreos localizados em logradouro público ou em próprios municipais.

Art. 74. A intervenção em área de preservação permanente somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou do órgão ambiental federal ou estadual competente, salvo na hipótese de execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas, nos termos da legislação ambiental em vigor.

Art. 75. Depende de prévia anuência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a implantação de projetos de parcelamento do solo ou de edificações em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação arbórea.

Art. 76. É proibido utilizar, receber, adquirir, expor à venda, vender, transportar ou manter em depósito ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem comprovação da licitude de sua origem, por meio de certificação hábil do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. A certificação mencionada no caput deste artigo não será exigida de produtos que sejam dispensados da licença ou certificação pela legislação.

Art. 77. Depende de prévia anuência do órgão municipal competente a utilização de parques e áreas verdes públicas na realização de eventos.

Art. 78. É proibida a comercialização de espécimes da flora nativa, de produtos ou objetos deles oriundos, salvo aqueles produzidos ou extraídos em conformidade com licença ou autorização do órgão estadual competente.

Art. 79. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedade pública, sendo proibidas a sua caça, utilização, perseguição, destruição ou apanha, salvo para fins autorizados por licença do órgão federal competente conforme regulamento federal.

Parágrafo único. Será permitida, mediante licença da autoridade competente, a apanha de ovos, larvas e filhotes que se destinem a criadouros ou viveiros, bem como a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública.

Art. 80. É proibida a comercialização de espécimes da fauna silvestre ou de produtos derivados de sua caça, perseguição, destruição ou apanha, salvo os provenientes de criadouros devidamente licenciados.

Parágrafo único. Será agravada a pena da comercialização de espécime ameaçada de extinção ou que importe atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação.

Art. 81. Depende de autorização do órgão estadual competente a manutenção ou criação de fauna silvestre em cativeiro ou criadouro no Município, mediante a observância das normas ambientais, de segurança, higiene e preservação da espécie, respeitadas as legislações federal e estadual.

Art. 82. Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a exploração dos recursos naturais em áreas de domínio público municipal, por meio de caça, pesca, pastoreio, uso agrícola, colheita de frutos, sementes e de outros produtos nelas existentes.

Art. 83. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá conceder autorização especial a pesquisadores ou entidades científicas oficialmente reconhecidas para a realização de estudos científicos que possam implicar danos à fauna e à flora.

Art. 84. É proibido qualquer ato que possa provocar incêndio em terrenos ou em qualquer categoria de área verde.

Parágrafo único. No caso de incêndio em área verde, o responsável apresentará e executará projeto de recuperação da área queimada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 85. Os projetos de obra relativos à implantação de rede de energia elétrica, iluminação pública, telefonia, rede de água e esgoto, e outros serviços correlatos, deverão ser compatíveis com a vegetação existente ou projetada, de forma a evitar ou minimizar danos à mesma.

Art. 86. Qualquer árvore ou conjunto de espécimes arbóreos do Município poderá ser declarado Monumento Vegetal Municipal, mediante ato do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por motivo de localização, condição de porta sementes, raridade, antiguidade ou interesse histórico, científico ou paisagístico, ficando sua proteção a cargo Poder Público Municipal.

§ 1º Os espécimes arbóreos declarados como Monumento Vegetal Municipal, quando localizados em área de domínio público municipal, receberão manutenção especial a cargo do Poder Público Municipal.

§ 2º A supressão de árvore declarada Monumento Vegetal Municipal só poderá ser realizada em caso de risco de queda ou descaracterização acentuada do espécime.

Art. 87. O exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela autoridade estadual ou federal competente, asseguradas:

I - A proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;

II - A busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;

III - A busca de segurança alimentar e da sanidade dos alimentos produzidos.

TÍTULO XII

DO CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DAS FONTES POLUIDORAS

Art. 88. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá determinar que os responsáveis por fontes poluidoras, às suas expensas, executem programas de medição ou monitoramento de efluentes, para determinação da concentração de poluentes e para acompanhamento dos efeitos ambientais decorrentes de seu funcionamento.

§ 1º As medições de que trata o caput deste artigo poderão ser executadas pelos próprios responsáveis pelas fontes poluidoras ou por empresas afetas à área, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acompanhadas por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º Compete aos responsáveis por fontes poluidoras fornecer as informações complementares necessárias à avaliação dos resultados dos programas de medição ou monitoramento de efluentes a que se refere o caput deste artigo, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 89. O descumprimento a convocação ou determinação de apresentação de projetos, relatórios ou informações para controle das fontes poluidoras ou de impacto ambiental constituem infrações sujeitas às penalidades previstas na legislação.

Art. 90. Para as atividades não classificadas como de risco alto que tenham obtido o Alvará de Localização e Funcionamento de forma simplificada e que sejam efetivamente poluidoras, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bloqueará o responsável pela fonte poluidora no Sistema Integrado de Licenciamento, de forma a impedir a concessão de novo licenciamento ou sua renovação.

Parágrafo único. O desbloqueio de responsável por fonte poluidora no Sistema Integrado de Licenciamento far-se-á mediante comprovação da correção da irregularidade ambiental de que trata o caput deste artigo, aferida pelo agente fiscalizador ou, quando necessário, por parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 91. A construção, ampliação, instalação ou funcionamento de empreendimentos de impacto ambiental, inclusive de antenas de telecomunicação, sem a devida Licença Ambiental ou em desacordo com seus termos, sujeitará o autuado às penalidades previstas desta Lei.

Parágrafo único. O não atendimento de condicionantes, diretrizes ou medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas no licenciamento ambiental sujeitará o empreendedor às penalidades determinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, considerando a gravidade do seu descumprimento.

Art. 92. A apresentação de informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja para subsidiar a ação fiscalizadora, o licenciamento ou outro procedimento administrativo ambiental constitui infração e ensejará a aplicação de penalidade prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 93. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisará e decidirá os requerimentos para o exercício das seguintes atividades:

I - Utilização ou detonação de explosivos ou similares;

II - Disposição de resíduos sólidos especiais, de empreendimentos não sujeitos a licenciamento ambiental na esfera federal ou estadual;

III - Transplante ou supressão de espécime arbóreo em área de domínio privado e poda, plantio, transplante ou supressão de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar, por terceiros em área de domínio público municipal;

IV - Implantação de parcelamento de solo ou edificação em área revestida por vegetação de porte arbóreo;

V - Realização de projeto de pesquisa científica em unidade de conservação municipal;

VI - Movimentação de terra, nos termos desta Lei.

§ 1º O Município reconhecerá a validade das licenças ou autorizações regularmente concedidas por órgãos ambientais estaduais e federais.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não exclui a necessidade de autorização pelo Município das atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 94. O Conselho Municipal de Meio Ambiente definirá, mediante Deliberações Normativas, a documentação e as informações necessárias à obtenção de cada modalidade de autorização ou licença prevista no art. 93 desta Lei, bem como julgará os recursos decorrentes do indeferimento dos requerimentos correspondentes.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 95. A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será exercida por qualquer funcionário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente previamente apontado pelo representante da pasta.

Art. 96. Para o exercício da ação fiscalizadora fica assegurada aos agentes fiscalizadores a entrada em estabelecimentos ou locais públicos ou privados, com permanência neles pelo tempo necessário, bem como o acesso aos equipamentos e informações.

Parágrafo único. O agente fiscalizador, quando necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 97. São proibidas a ação ou omissão que dificulte ou impeça a fiscalização, a não apresentação de documento de identificação e a sonegação de informação.

Art. 98. Ao agente fiscalizador compete, especialmente:

I - Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - Verificar a ocorrência de infração;

III - Lavrar documentos fiscais;

IV - Elaborar relatórios de vistorias e medições;

V - Realizar medições de níveis de poluição, quando necessário.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 99. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que resulte em inobservância às regras e dispositivos da legislação ambiental.

Art. 100. As multas e demais penalidades previstas desta Lei e no código ambiental do município serão aplicadas a partir da constatação da irregularidade.

Parágrafo único. Quando necessário identificar a dimensão do dano ambiental decorrente da infração, as penalidades serão aplicadas após parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por pessoa por indicado pelo secretário, observado o valor máximo fixado.

Art. 101. A aplicação de penalidades em razão das infrações administrativas previstas nesta Lei não isenta o responsável pela fonte poluidora da obrigação de cessar as irregularidades e reparar o dano resultante da degradação ambiental.

Art. 102. Responde pelas infrações administrativas quem de qualquer modo as cometer ou concorrer para a sua prática.

§ 1º Será aplicada uma penalidade a cada pessoa física ou jurídica que concorrer para a infração.

§ 2º Na hipótese de a penalidade ser multa, seu pagamento por um dos autuados não isenta os demais do pagamento da multa que lhes foi imposta.

Art. 103. Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo empreendedor, agente ou fonte poluidora no período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da última autuação.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro e, havendo nova reincidência nas infrações por poluição sonora, a multa poderá ser aplicada até o triplo

do valor inicial, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 104. As infrações administrativas ficam sujeitas às penalidades previstas no código ambiental, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 105. Nas penalidades de advertência ou multa, o agente fiscalizador poderá determinar ao autuado a cessação da irregularidade, sem prejuízo da imposição de outras sanções prevista.
Art. 106. A definição e a gradação das penalidades previstas em lei observarão a natureza da infração, sua gravidade e consequências para a coletividade, considerando o porte do empreendimento, a situação econômica do autuado, seus antecedentes, bem como a espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

Art. 107. Nos casos de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais, poderão ser adotadas quaisquer medidas legais e aplicadas quaisquer penalidades previstas em lei.

Art. 108. Após o transcurso de 90 (noventa) dias do vencimento da multa regularmente comunicada ao autuado, o débito será inscrito como Dívida Ativa do Município.

Art. 109. A Secretaria Municipal de Meio ambiente responsável pela ação fiscalizadora solicitará a cassação de alvará e licença concedida nas seguintes hipóteses:

I - Após 3 (três) meses da suspensão da atividade, quando não se efetivar a correção da irregularidade;

II - Descumprimento do Auto de Interdição;

III - Ineficiência da medida mitigadora adotada pelo autuado;

IV - Ineficácia das demais penalidades para impedir a continuidade da prática da infração.

Art. 110. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela ação fiscalizadora determinará a instauração de processo administrativo ou a anexação da autuação em processo administrativo em tramitação, fazendo juntar as vias de documentos fiscais, relatórios de vistorias e medições, sindicâncias, recursos, entre outros documentos, e, quando necessário, análises de cunho técnico ou jurídico.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111. O autuado ressarcirá ao erário os gastos provenientes da execução de obras ou serviços realizados em área ou logradouro público em decorrência das infrações previstas nesta Lei, com acréscimo de taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º O valor correspondente às despesas referidas no caput deste artigo será ressarcido em até 02 (duas) prestações mensais consecutivas, cobráveis a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da entrega da fatura, comprovada por Aviso de Recebimento, sendo que a falta de pagamento implica a imediata cobrança judicial do valor vencido, acrescido de correção monetária, juros e demais cominações legais.

§ 2º Para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo aplicam-se os preços públicos previstos em instrumento específico.

Art. 112. Em caso de celebração de convênio/consorcio junto a órgão fiscalizador distinto da administração pública municipal, utilizar-se-á os termos estabelecidos e acordados entre as partes.

Art. 113. Poderão ser regulamentados pelo executivo mediante decreto, com base nesta legislação e no código ambiental do município os seguintes programas:

Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil.
Programa de queimadas
Programa de conservação do solo
Programa de conservação da água
Programa Conservação da biodiversidade
Programa de recuperação de nascentes
Programa de regularização de edificações

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se nos casos omissos o código ambiental do município e legislação estadual e federal.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás - GO, aos 06 de dezembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8A1317C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 756/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 756/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a implantação do programa de distribuição diária de pão e leite pasteurizado para famílias carentes"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu, **Prefeito de Cachoeira de Goiás**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás implantará o Programa de Distribuição Diária de pão e leite para famílias carentes.

Art. 2º- O Executivo providenciará o cadastramento de padarias, e supermercados, localizadas nas regiões próximo ao Município, que esteja em funcionamento a mais de dois anos, bem como a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas, do Instituto Nacional de Seguro- Social-INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único- é recomendável que a licitação para a compra diária de pão e leite, considere o disposto no parágrafo 3º, art 22 da Lei nº 8.666 93 12/2020.

Art. 3º- O Programa Beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no Município de Cachoeira de Goiás, há mais de 6(seis) meses, cuja renda liquida mensal seja igual ou inferior a R$ 600,00(seiscentos reais) por pessoa.

Art. 4º- Que sejam cadastradas e conscientizadas do feito público.

Parágrafo 1º - O valor mencionado no caput desse artigo acompanhará a correção que incidir sobre o salário mínimo.

Parágrafo 2º - A aferição da renda familiar será realizada no ato da inscrição ao programa, pela apresentação da carteira de trabalho, recibos ou holerites, declarações ou outros documentos equivalentes.

Art. 5º- O beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens sofrerá as sanções civis e penais cabíveis e será obrigado a efetuar o ressarcimento integral do valor equivalente aos produtos recebidos monetariamente corrigidos.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:C4ADD4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 229/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 229/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO 'CONJUNTO PARAÍSO III' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que foi atendia a legitimidade para empreender o parcelamento do solo urbano na forma de loteamento, uma vez que o Município de Cachoeira de Goiás é proprietário do imóvel a ser parcelado, nos termos do art. 2-A, alínea "a" da Lei nº 6.766/79;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 748/2021, que declarou como de expansão urbana a área de 49.901,96 m2, registrada no Cartório de Registros Imóveis local sob a transcrição 11 (matrícula 1.636), pertencente ao Município de Cachoeira de Goiás, cujas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro abrangem a área do projeto de loteamento em questão, atendendo, assim ao requisito do art. 3º, *caput*, da Lei nº 6.766/79;
CONSIDERANDO a realização de testes de lixiviação e laudo técnico geológico pelo geólogo Marcos Alcoforado Maranhão Sá, CREA-DF – 9.234/D, Anotações de Responsabilidade Técnica 1020170146099 e 1020170141604, segundo os quais o local objeto do projeto de loteamento em questão não incide em nenhuma das impeditivas do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 6.766/79;
CONSIDERANDO que o projeto de loteamento em questão atendeu aos requisitos constantes dos incisos do art. 4º da Lei nº 6.766/79, contendo áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, espaços livres de uso público; os lotes atenderam a metragem mínima; atendeu a reserva de faixa não edificável ao longo da rodovia GO-320; e articulou-se com as vias adjacentes existentes;
CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 647/2017, dispensou o Município de Cachoeira de Goiás da fase de fixação de diretrizes, prevista nos arts. 6º e 7º da Lei nº 6.766/79, por possuir menos de cinquenta mil habitantes, nos termos do art. 8º do mesmo diploma legal;
CONSIDERANDO que fora apresentado projeto contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, os quais observaram as exigências dos parágrafos §§ 1º e 2º, bem como de seus respectivos incisos, todos da Lei nº 6.766/79;
CONSIDERANDO a presença do título de propriedade do imóvel; do histórico de título de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes; bem como das certidões de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel; de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos; de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública; bem como certidões do cartório de protesto de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos; de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos; de ônus reais relativo ao imóvel, tudo nos termos do art. 18, inciso I a IV da Lei nº 6.766/1979;
CONSIDERANDO que o terreno a ser loteado pertence ao próprio Município de Cachoeira de Goiás, o qual também é o loteador, entende-se como dispensável a apresentação de da certidão de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos; instrumento de garantia para execução das obras; de exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão; e de declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Conjunto Paraíso III", com extensão de 49.901,96 m2, com total de 09 quadras com 87 lotes, 05 quadras de áreas institucionais e 01 quadra com área verde, o qual além de estender as vias existentes, institui as vias: Rua José Gomes de Oliveira, Rua José Alves Sardinha, Rua 15, Rua 14, Rua 13 e Rua Rio São Miguel, cujo principal parâmetro será o residencial de caráter social.
Art. 2º - Fica aprovado também o cronograma das obras exigidas pela legislação municipal, que incluiu, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, o qual foi elaborado e subscrito pelo Engenheiro Civil Eduardo Oliveira Caiado CREA/GO nº 1016861672D-GO.

Art. 3º - Por se tratar de parcelamento de solo de caráter público municipal, pertencente ao Município de Cachoeira de Goiás, o qual também é o loteador, dispensa-se a exigência de instrumento de garantia da execução das obras de infraestrutura, bem como de contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:6D8B383C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 230/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Este Decreto regulamenta o pagamento de indenizações e gratificações previstas na Lei municipal n° 258/1991."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando que alguns dispositivos da Lei municipal n° 258/1991 carecem de regulamentação, vem, por meio deste ato administrativo, efetivá-las.

DECRETA

Art. 1o - A ajuda de custo a que se refere o art. 87 da Lei municipal 258/1991, pago em decorrência do exercício de serviço, curso ou outra atividade fora do município, por período superior a 30 (trinta) dias, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 02 (dois) meses de vencimentos.

Parágrafo único: Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

Art. 2º - O valor da diária prevista no art. 88 do mesmo diploma legal se destina a subvencionar despesas efetuadas com passagens ou combustível, pousada, alimentação e locomoção urbanas, obedecerá a tabela abaixo:

TABELA DE DIÁRIAS SEM PERNOITE

	VIAGEM COM ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA.	VIAGEM ENTRE 101 À 250 KM DE DISTÂNCIA.	VIAGEM ACIMA DE 251 KM DE DISTÂNCIA.
PREFEITO	R$ 150,00	R$ 320,00	R$ 750,00
SECRETÁRIOS	R$ 110,00	R$ 150,00	R$ 350,00
SERVIDORES	R$ 55,00	R$ 85,00	R$ 220,00
MOTORISTAS	R$ 55,00	R$ 85,00	R$ 220,00

Parágrafo único: A indenização será concedida por dia de afastamento, sendo devida em dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

Art. 3o - A gratificação de função será paga no percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre a remuneração do servidor, observados, também, os acréscimos percentuais de escolaridade constantes do art. 58, § 1o, e alíneas, da Lei municipal n. 569/2014.

Art. 4o - A gratificação pela execução de trabalhos com risco de vida ou saúde será regulamentada, no que couber, pelos Arts. 65 e 66 da Lei municipal n. 569/2014, e fixado no percentual de 30 % (trinta por cento) da remuneração do servidor.
Parágrafo único: Sem prejuízo das disposições contidas em lei, considera trabalho com risco de vida ou saúde aquele habitualmente executado em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, ou, ainda, na operação de equipamentos ou veículos com capacidade danosa acima da média.

Art. 5o - A gratificação de representação à qual se refere o art. 106 da Lei municipal nº 258/1991 fica regulamentada pelo art. 76 da Lei municipal n. 569/2014.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:115C8B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 231/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a exonerado partir dessa data o Srº **EMANUEL CRISPIM FREITAS,** portadora do CPF sob nº 064,131,401-94, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cargo de natureza comissionada nomeado pelo Decreto Municipal nº 218/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/02/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:279629ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 233/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 496/2008 de 24 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a Senhora **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE,** portadora do CPF sob nº 004.279.011-54, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de natureza comissionada, lotada na secretaria de Cultura.

Art. 2º - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/02/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:DE3B6E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 234/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 234/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerada a servidora JOSY MEIRE SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 039.899.611-36, do cargo de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, cargo de natureza comissionada nomeada pelo Decreto Municipal nº 129/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/02/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:643E3208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 235/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 459/2006 de 31 de Agosto de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a servidora JOSY MEIRE SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 039.899.611-36, do cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO, de natureza comissionada, lotada na secretaria de Turismo.

Art. 2º - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/02/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:470A40D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 236/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 496/2008 de 24 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a servidora HELLISAMA GOMES FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF sob nº 705.351.291-65, para exercer o cargo de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, de natureza comissionada, com lotação na Secretaria de Turismo.

Art. 2º - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/02/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:D9A01395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 237/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR E CONVERTE 1/3 EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Senhora **NUBIA DE KÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, requereu concessão de Férias-Prêmio de 03 (três) meses com conversão de 1/3 em dinheiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 1 (um) de fevereiro de 2022 à (trinta e um) de Janeiro de 2022, para a servidora efetiva **NUBIA DE KÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 939.110.841-53, inscrita na matrícula nº 156, com o cargo de Porteiro Servente, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica convertido em dinheiro 1/3 das férias-prêmio da servidora requerente.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 18/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8D804C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 238/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 238/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 180(cento e oitenta) dias no período de 1º(primeiro) de fevereiro de 2022 à 1º(primeiro) de agosto de 2022, para a servidora efetiva CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF: 868.702.111-91, inscrita na matrícula nº 363, com o cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 18/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:AC6361B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 240/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 240/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data o servidor **RICARDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 623.714.951-15 e RG sob nº 3533658 2V DGPC/GO, do cargo comissionado de Secretário Extraordinário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 193/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:31D95DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 242/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 242/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 755/2022 de 02/03/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARISA FIDELES DE ALCANTARA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.954.971-83 e RG sob nº 6155094 SSP/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta, com lotação no Gabinete do Prefeito, com referência salarial DAS – VI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:02980C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 241/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 755/2022 de 02/03/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **RICARDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 623.714.951-15 e RG sob nº 3533658 2V DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Recursos Humanos, lotado no Gabinete do Prefeito, com referência salarial DAS – VI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:FED7FE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 244/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 244/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerado o **Sr. JAIR VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 454.06.111-15, do cargo de Diretor de Divisões, cargo comissionada nomeado pelo Decreto Municipal nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F9542530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 245/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 245/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado Sr. JAIR VIEIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº 454.06.111-15, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, de natureza comissionada, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/03/2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:5355AE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 246/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 246/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado o Srº **CLEOMAR FERREIRA DA CRUZ,** portador do CPF sob nº 878.925.021-49, para exercer o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, de natureza comissionada, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 08/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:C9B40BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 247/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 247/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data a servidora **Sra. BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 041.085.221-09 e RG sob nº 4874962 DGPC/GO, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, cargo de natureza comissionada nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09(nove) dias do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 09/03/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:B26D8960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 248/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 248/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo

37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ANNA CARLA BATISTA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 633.994.231-87 e RG sob nº 3140525-1291955 SSP/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10(dez) dias do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 10/03/2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:9980ABCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 249/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA GESTORA E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a **Sra. ANNA CARLA BATISTA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 633.994.231-87 e RG sob nº 3140525-1291955 SSP/GO, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS e o **Sr. RONAN THAYRONE DE PAULO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.079.001-75 e RG sob nº 5.017.723 SPTC-GO, como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 10(dez) dias do mês de março de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 10/03/2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F5C2E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0671 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 0671 de 11 de MARÇO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para empresa para prestação de serviço de locutor , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 000921/2022, de que solicita o procedimento para dispensa de licitação empresa para prestação de serviço de locutor no evento feira dos amigos de no exercício de 2022 de em questão custará o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI -ME CNPJ: 12.852.071/0001-00, situado na AV. ANICUNS QD.02 LT.04 VILA 03 DE MARÇO/AVELINOOLIS/GO/75.395-000, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI -ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor UNIT.**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR	UND	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de MARÇO de 2022.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F7A541C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 05/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 25 de março de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a reforma da Creche Municipal Isaura Paz Moura, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 10 de março de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2038FE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 06/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **15h00min do dia 25 de março de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a reforma da Creche Municipal Carinho Materno Mariana Pinheiro Batista, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 10 de março de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8180098C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 12º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 14 de Março de 2022.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:086F8D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21 - 13/2022-SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21 - 13/2022-SMS
OBJETO Aquisição emergencial de dipirona para atender as necessidades do FMS de Cristalina-GO. A retirada do edital está disponível a partir desta publicação junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 212.
Data Limite: 16/03/2022 de apresentação das propostas.

Cristalina 11.03.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C651E88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2022-SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como na Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, assim como nos termos do Despacho Processo Administrativo e autorização do Chefe do Executivo torna publico a. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022-SMS

Cristalina 11de Março de 2022.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
Decreto n.º 20.450/202

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AB1A258D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022-SMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, torna- se Público aos interessados que na publicação do dia 25 de fevereiro de 2022 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XI | Nº 2554, pág.16 e na publicação do dia 25 de fevereiro de 2022 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XI | Nº 2554, pág.16;
onde se lê: data de abertura 14.03.2022 às 09:00h, **leia-se:** data de abertura 24.03.2022 às 09:00h, **onde se lê**: julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, **leia-se:** julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, fica suprido os itens 2, 3 e 4 os demais itens permanecem inalterados.

Cristalina 11.03.2021

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EA4DF991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 11 de março de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9B8AD1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR USADO PARA A GARAGEM MUNICIPAL**, data de abertura 25.03.2022 às 09:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.
Cristalina 11.03.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:0400E8CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 24 de março , às 09 horas, na sede administrativa do Município,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 14 dias do mês de março de 2022

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:77249877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O **Município de Goiandira/GO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 013/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Qualquer esclarecimento poderão ser prestados na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 14 de março de 2022

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:1890226A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2022

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **28/03/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CD7EEAEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

Às empresas: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:00.468.845/0001-06; TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:11.553.360/0001-37; SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36; TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:26.743.742/0001-09 consorciada com BMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.936/0001-75; UNIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.275.861/0001-07; PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.575.041/0001-02; SAUL CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.036.413/0001-48; PROMEDE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº:01.712.496/0001-99; M FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.785/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de construção e qualificação viária no município de Goiatuba – GO de acordo com os contratos nº 35/2021/COF – BANCO DO BRASIL S.A. E BANCOS DEPOSITÁRIOS - 46/2021/COF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL e processo SEI nº 17944.103923/2020-19, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos**. O MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o Julgamento dos Recursos da Habilitação do certame em epígrafe.
O resultado se encontra no site deste município, ou mais precisamente no link: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/prefeitura/2021/Concorrencia%20Publica%20001-2021/index.html.
Fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o dia **17 de março de 2022** às

08h00min horas na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro.

Goiatuba – GO, aos 11 de março de 2022.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação.

NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO
Membro da Comissão de Licitação.

VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CE8C275E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2022

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2022

ERRATA ONDE SE LÊ
realizar no dia 21 de março de 2021, às 08h:00min horas

VAI SE LÊ
realizar no dia 21 de março de 2022, às 08h:00min horas

Goiatuba, Estado de Goiás,11 de março de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da CPL

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:43C8BD3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

> "Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de máquina lavadora de alta pressão para manutenção e higienização do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022006993 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de máquina lavadora de alta pressão para manutenção e higienização do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022006993.
Considerando que o referido objeto e essencial para manutenção das atividades desta Unidade, proporcionado assim a excelência na higienização e segurança aos servidores e usuários da mesma.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS** CNPJ**: 02.667.442/0028-31** vencedor no menor preço valor de R$ 1.759,10 (hum mil, setecentos cinquenta nove reais e dez centavos) Contratação de empresa para aquisição de máquina lavadora de alta pressão para manutenção e higienização do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022006993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0210.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 março de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:261EF733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO 144/2017 ADITIVO 552/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 779/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 144/2017 ADITIVO 552/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **BRUNA DE SOUSA LOPES OLIVEIERA,** inscrito no **CPF sob nº 023.102.321-90.** Estabelecida à Avenida Christian Brnardes, QD 05, LT 24, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **MODALIDADE:** Credenciamento 144/2017, Processo Administrativo n° 779/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022.

Indiara – Goiás, 11 de março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0809717C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 24/03/2022 as 10:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO CEZAR MARTINS Nº202100010009576, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D7762A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 24/03/2022 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL RAFAEL GOUVEIA Nº1858/2020, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C202F992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 24/03/2022 as 16:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES NOTURNOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B2A3ED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº004/2022

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2560 de 07/03/2022, página 20 e no DOU n°44 de 07/03/2022 página 227. No item 5.1.4.3 da página 15**: ONDE SE LÊ:** A comprovação de depósito da Garantia da Proposta**,** no **valor de R$ 5.498,58 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos) e Comissão de Licitações até o final do expediente 22/02/2022. LEIA-SE:** A comprovação de depósito da Garantia da Proposta**,** no **valor de R$ 6.079,10 (seis mil e setenta e nove reais e dez centavos) e Comissão de Licitações até o final do expediente 18/03/2022.**
Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, aos 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1AF3EECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 24/03/2022 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO GOVERNAMENTAL SISTEMÁTICOS DOS MÓDULOS: CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ARRECADAÇÃO, VALOR ADICIONAL FISCAL, COMPRAS, LICITAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8F1248CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 24/03/2022 as 15:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E QUITANDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CD57DF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 28/03/2022 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **CONTRATAÇÃO EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL. Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 11 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B08581A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, resolve modificar o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2022, conforme Processo nº 2021022689, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente pelas condições seguintes:
CONSIDERANDO o que consta no Edital de Pregão Eletrônico como preço total médio global, sendo que o valor do orçamento constante dos documentos anexos aos autos diverge do que versa no edital mencionado, nada mais coerente senão retificar tal informação equivocada.
Em face do exposto, onde se lê:

PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	**R$ 47.872,72 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

Leia-se:

PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	**R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

LETÍCIA MARCIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C990345E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77**.

Contratado: WESLEY REZENDE PEREIRA, inscrito no CNPJ 24.070.034/0001-10, com sede no endereço Rua Serra da Tapuia, S/N, quadra 29, lote 426, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. WESLEY REZENDE PEREIRA.

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas instaladas para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 40,00 (vinte e cinco reais) por limpeza efetuada, sendo que quantidade estimada mensal é de 40 (quarenta) limpezas, ficando estimado um valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, sendo este instrumento totalizado no valor deste em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39. Ficha 441 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Prazo de vigência: 02/03/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 02/03/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BCA0630

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LORENA VENANCIO COUTO LOPES DA COSTA, brasileira, portador da RG nº 5516214 SPTC/GO e CPF 036.842.561-45, residente e domiciliada na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1082, Vila Ipiranga, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa

Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 02/03/2022 à 31/12/2022

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 02/03/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:028D5735

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: JULIENE DA SILVA OLIVIERA, brasileira, portador RG nº 4945964 DGPC/GO e CPF 020.388.631-30, residente e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 1250, Setor Rio Claro, quadra 20, lote 4-A, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.011,60 (quatorze mil, onze reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.401,16 (Hum mil e quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 02/03/2022 a 31/12/2022

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 02/03/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2022.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CA027DDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LETICIA SOUZA BARBOSA, brasileira, portador da RG nº 5070948 SPTC/GO e CPF 012.954.191-57, residente e domiciliada na Rua Serra Grande, SN, Centro, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 02/03/2022 à 31/12/2022

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 02/03/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:32504854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO 00143605607, situada na Rua dos Currais, nº 40, quadra A, lote 05, Bairro Mato Grosso, Iporá/Go, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.195.871/0001-03 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 001.436.056-07, RG de nº 7131595 PC/GO

Objeto: prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39. Ficha 248 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de maio de 2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0B36A802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: CLEIANE ALVES FERREIRA, brasileira, portador do CPF nº 035.112.461-64 e RG nº 5453798 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 132, quadra 49, lote 320, Central Norte, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de Auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Programa de Saúde da Família - PSF.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.743,10 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), que serão pagos em 10 (dez), parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 02/03/2022 à 30/06/2022.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção do programa de saúde da família - PSF

Data da assinatura: 02/03/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:96711F81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17, **contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 01 de fevereiro de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0A837E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17 com sede na Rua Tocantinópolis, nº 160, lote 629, quadra B, sala 01, Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. DOUGLAS SANTOS BUENO, brasileiro, médico, portador do CPF nº 051.172.681-30, RG nº 6072169 SSP-GO, CRM-GO n° 28974.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 256 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8DB98E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 01 de fevereiro de 2022.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E5F9841

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 571192 SSP/GO e CPF (MF) nº 210.882.091-49, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 761, Centro, Iporá-Go.

Objeto: contratação para locação de veículos sem motorista Tipo Passeio destinado ao departamento de Fiscalização no Município de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.733,30 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo a de fevereiro no valor de R$ 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), e a 06 (seis) parcelas restante no valor mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 25/02/2022 até 31/08/2022

Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 52 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Data da assinatura: 25/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:11ED3BE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº02/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Gestor do Bolsa Família, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Pedro Henrique Soares Amorim

CPF DO CREDENCIADO: 703.826.261-09

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D2D44C36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 03/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Entrevistador e Digitador do CADÚNICO, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Luis Fernando Ribeiro Honorato

CPF DO CREDENCIADO: 065.670.841-70

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FAFE04ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 04/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Facilitador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Efrain Rael de Eron Silva de Azevedo

CPF DO CREDENCIADO: 013.187.702-03

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:89329219

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 05/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Educador Físico, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Lyvia Marcorio Mendanha

CPF DO CREDENCIADO: 781.282.691-00

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B90ACFE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Assistente Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS), conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Lorena Vieira Couto

CPF DO CREDENCIADO: 013.163.501-85

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C43074EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 08/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Supervisora do Programa Criança Feliz, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 19.965,00 (dezenove mil, e novecentos e sessenta e cinco reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Ediangela Rodrigues Viana Dias

CPF DO CREDENCIADO: 794.990.581-68

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7E0394C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 09/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Visitadora, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Maria Julia Chaves Andrade

CPF DO CREDENCIADO: 466.605.931-87

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BF23ACBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 10/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Sandra Candida Silva Barbosa Leal

CPF DO CREDENCIADO: 886.330.631-15

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:80BD20DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 11/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Orientadora Social do CRAS, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 19.954,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Marilda de Sousa Lino

CPF DO CREDENCIADO: 476.529.771-34

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E68127AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 12/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Facilitadora de Oficinas, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Anna Paula dos Santos Fernandes

CPF DO CREDENCIADO: 057.897.541-63

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CBA45252

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 13/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Facilitadora de Oficinas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS), conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Mayza Karen Ferreira da Silva Almeida

CPF DO CREDENCIADO: 756.576.431-00

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A5C21DAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 14/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14-2022

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Psicóloga, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 001/2022, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 01-02-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 19.745,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: Dilamar Bonifácio de Sousa

CREDENCIADO: Natany Carvalhais Valim

CPF DO CREDENCIADO: 752.516.391-04

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D5811678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **Rua Tomaz Teixeira Barbosa**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80F67372

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 316

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **Rua Tomaz Teixeira Barbosa**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A57A0E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CDL FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA - CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.643.840/0001-35**, com sede na Rua 08, nº 624, Setor Oeste, Município de Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **GEOVAR PEREIRA**, possui qualificação técnica para a execução dos serviços de telefonia móvel;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás, *aos* ***25*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2ADD6FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CDL

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CNPJ sob o nº: 11.390.064/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA - CNPJ sob o nº 01.643.840/0001-35	FMS nº 023/2022	R$ 619,80

Vigência do Contrato: 01/03/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura do contrato: 01/03/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Geovar Pereira – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED23BD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 318

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9CF7AFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 319

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer serviços mecânicos;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços que atendam a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:942D7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 320

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DEE9B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer serviços mecânicos;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços que atendam a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E696CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 322

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***A R ARANTES – ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.653.937/0001-30****, estabelecida na* ***Rua Sebastião Leal****, nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCD529A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 323

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***A R ARANTES – ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.653.937/0001-30****, estabelecida na* ***Rua Sebastião Leal****, nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer serviços mecânicos;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços que atendam a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA98E923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°085/2021.

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e GETULIO PINTO DE OLIVEIRA (CPF sob nº 011.073.051-87).
OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 085/2021 para locação de imóvel, destinado ao funcionamento da vigilância Sanitaria em Saude.

Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 28/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:989EABE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2022
Pregão Presencial nº 09/2022
Valor: R$ 240.347,44 (duzentos e quarenta mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Procedimento Administrativo: nº 6184/2022.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 07.816.6633/0001-11) e a empresa LEONARDO BORGES DO NASCIMENTO - ME (CNPJ sob n° 12.090.295/0001-13).
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Higiene para pacientes do municipio de Montes Claros de Goiás em atendimento ao Mandado Judicial e Hemodialise para o periodo de ate 31 de dezembro de 2022. Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 07/03/2021 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 07/03/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B700EA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 11.899,33 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 679/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e LC CANDIDO INFORMATICA LTDA (CNPJ sob nº 11.033.071/0001-07).

OBJETO:
Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto com leitor biométrico, de acordo com as especificações e condições constantes.
Desse modo, a presente aquisição tem por objetivo ao efetivo controle de frequência dos servidores.
O Inner Rep Plus é um relógio de ponto fácil de operar, com autonomia para emitir 7000 comprovantes, vários leitores em um mesmo modelo e impressão de alta velocidade. Tudo isso para tornar o registro de ponto mais rápido, eficiente e a prova de fraudes.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 10/03/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1BE0069C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA 61-2022 PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**61/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA (PLACA: RBW0F58).**
Valor Global:	**R$ 300,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339039.19**
Data da Publicação	**14/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição/contratação firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:82669434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 71-2022 PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**71/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**

Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A RIO PLACAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.638.366/0001-53.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPLACAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKS 26.280 CAÇAMBA.**
Valor Global:	**R$ 166,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.44**
Data da Publicação	**14/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:98334EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 62/2022 PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**62/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA (PLACA: PRT0452).**
Valor Global:	**R$ 432,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.39 16.1621.10.302.1004.2056.339030.01 16.1621.10.302.1004.2056.339039.19**
Data da Publicação	**14/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição/contratação firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:929608B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 60-2022 PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**60/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA (PLACA: RBW0F18).**
Valor Global:	**R$ 2.175,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.39 16.1621.10.302.1004.2056.339030.01 16.1621.10.302.1004.2056.339039.19**
Data da Publicação	**14/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição/contratação firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABF7E5F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 63-2022 PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**63/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIORINO (PLACA: PRY-8121).**
Valor Global:	**R$ 199,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.39 16.1621.10.302.1004.2056.339030.01 16.1621.10.302.1004.2056.339039.19**
Data da Publicação	**14/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição/contratação firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9257C829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITACAÇÃO 68/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 68/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **04/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 68/2022**, PROCESSO **Nº 183/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **LINE TELECOM LTDA**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DE 500 MBPS PARA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS.**

Nazário, 07 de março de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AA0B60E3

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITACAÇÃO 70/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 70/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **04/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 70/2022**, PROCESSO **Nº 184/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **LINE TELECOM LTDA**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA A SUB PREFEITURA DE CLAUDINAPOLIS.**

Nazário, 11 de Março de 2022

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Poder Executivo Municipal
Decreto nº 110/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:47A753F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 74/2022**, PROCESSO **Nº 314/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **SPORT CALCADOS E ESPORTES LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO EM FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 11 de março de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5DD5A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITACAÇÃO 69/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 69/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **04/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 69/2022**, PROCESSO **Nº 186/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **LINE TELECOM LTDA**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 400 MB PARA O PSF DE CLAUDINAPOLIS.**

Nazário, 11 de março de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3903B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 74/2022**, PROCESSO **Nº 314/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **STYEMH MANUTENÇÃO DE EQUIOAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GEREIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nazário, 11 de março de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:63A63DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/03/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 77/2022**, PROCESSO **Nº 294/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **INMED HOSPITALAR EIRELI**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE E TIRAS PARA MONITORAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE DIABETES, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 11 de março de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3E440D14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto nº 001/2022, **TORNA**

PÚBLICO para conhecimento dos interessados**, REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 139/2022, Processo Administrativo N° 11216/2022, Contrato nº 011/2022. CONTRATADO: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando a execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos lotados no Executivo Municipal.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:47AF03B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados**, REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 136/2022, Processo Administrativo N° 11212/2022, Contrato nº 005/2022. CONTRATADO: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando a execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BDCA7578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados**, REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 138/2022, Processo Administrativo N° 11210/2022, Contrato nº 019/2022. CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando a execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:640C1127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados**, REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 137/2022, Processo Administrativo N° 11208/2022, Contrato nº 006/2022. CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando a execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1D8A1CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados**, REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 140/2022, Processo Administrativo N° 11214/2022, Contrato nº 034/2022. CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.379.128/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando a execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8B8AE622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **215/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **169/2022**
CONTRATO: **37/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADO A GARANTIR A SEGURANÇA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL OBEDECENDO ASSIM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTE.
CONTRATADO: VCTR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.752.517/0001-20.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

NERÓPOLIS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:383F16DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **11826/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **182/2022**

OBJETO: Aquisição de material de máscara de proteção facial de tecido para o Bombeiro Mirim do Município de Nerópolis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 31.064.182/0001-98.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

NERÓPOLIS, 14 de Março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FE7F47D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
O Município de Nerópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº 017/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos, varrição de vias públicas, coleta de resíduos sólidos (lixo domiciliar urbano), bem como a destinação e disposição final em Aterro Sanitário Licenciado classe II-A, O Pregoeiro do Município de Nerópolis-GO, decide cancelar o processo licitatório, por irregularidades na elaboração do termo de referência, as quais pode prejudicar a elaboração das propostas, visando prevalecer o interesse público. Demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:48148BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **180/2022** – Processo Administrativo nº **11642/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de peças e prestação de serviços para o veículo MICRO ÔNIBUS CI-IVECO placa ONR-7322, lotado na Secretaria Municipal de Educação, utilizado no transportes escolar.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 36.410.532/0001-44.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
No valor de **R$ 7.841,68 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 14 de Março de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D4407CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 41/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.347/2022** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2022 E PARECER JURÍDICO 138/2022-AJL**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM, SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, A FIM DE SUBSIDIAR AS EMISSÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2041.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **11 (ONZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD3D4BF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 034/2022, NOMEIA ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO.

DECRETO Nº034/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E30D9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRTEO Nº 035/2022. NOMEIA DAIS SILVA GUIMARÃES

DECRETO Nº035/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **DAIS SILVA GUIMARAES** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FFDF1DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 051/2022, CONDECE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL Á SERVIDORA GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO.

PORTARIA Nº051/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento a servidora GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 01461/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora Grazielle Vasconcelos Tasinaffo, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3201DF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 052/2022, CONDEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL A SERVIDORA EURIPIA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº052/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento a servidora EURIPIA ALVES DA SILVA.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 01030/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora Euripia Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E859BDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 053/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL Á SERVIDORA MARCILENE PASSOS FERREIRA

PORTARIA Nº053/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento a servidora MARCILENE PASSOS FERREIRA

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 0602/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento a Servidora Marcilene Passos Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1F83AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 054/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL Á SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA.

PORTARIA Nº054/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento a servidora LUCIENE DE SOUZA.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 11828/2021, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora Luciene de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7EBDD0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 055/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CRISTIANE ASSIS SILVA

PORTARIA N°055/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	08/03/2022 A 07/04/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B304EF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº056/2022, CONCEDE FÉRIAS Á CRISTIANE ASSIS SILVA

PORTARIA N°056/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	07/04/2022 A 06/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1F9D5D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 057/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDINEI PEREIRA BARROS.

PORTARIA N°057/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
46	VALDINEI PEREIRA BARROS	04/04/2022 A 03/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FE57A25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 058/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA N°058/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
7799	VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	18/04/2022 A 02/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:459B20DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº059/2022, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR JONES BATISTA DE SOUZA.

PORTARIA N°059/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Prorrogação de Licença Particular do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8286	JONES BATISTA DE SOUSA	02/03/2022 A 02/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:2DA61582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº060/2022, CONCEDE 13º SALARIO AO SERVIDORES PÚBLICOS DO MÊS DE MARÇO

PORTARIA N°060/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME
8245	ANA LUCIA DA COSTA MENDES
8723	ANA MARIA BALZ
8392	ANGELO ANTONIO BARBOSA LOUREIRO
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS
8054	ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA
8248	EURIPIA ALVES DA SILVA
751	LEOMAR DO CARMO PAMPLONA
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI
761	NILMEIA RUA PEREIRA
7860	PEDRO ANGELO MANCINI
8755	RICARDO VILELA ROCHA
8205	SARA FERREIRA DE ALMEIDA
8167	WANDERSON MARTINS DE SOUZA
700	WELDES CLEMENTES DA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:04C516BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 037/2022, NOMEIA TATIANE PEREIRA LOPES.

DECRETO Nº037/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **TATIANE PEREIRA LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:5AE74FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 870/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 870/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **31 DE MARÇO DE 2022**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ LUIZA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202100006073109.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2022.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:94151BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 046/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando, que a última nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR ocorreu em 19.02.2019 (conforme Decreto 025/2019);
Considerando, que o prazo de validade da última nomeação já expirou;
Considerando a necessidade de nova nomeação do conselho, haja vista que o COMTUR tem condição de fórum deliberativo para o fomento do turismo, e como tal, é comprometido com a busca do equilíbrio entre a preservação cultural e ambiental e o desenvolvimento das suas potencialidades, de modo que a atividade turística possa ser capitalizada com base na sustentabilidade;
Considerando, que o COMTUR consolida parceria e proporciona, através de suas ações, o envolvimento e o comprometimento dos mais variados setores socioeconômicos do município no fomento da atividade turística;
Considerando, que nova nomeação fará com que o COMTUR possa voltar a exercer suas atividades, o que só trará benefícios ao município e munícipes;
Considerando a Lei Municipal n. 136, de 30 de junho de 1999, que criou o COMTUR, e;
Considerando por fim, que a referida Lei teve alteração em sua composição, conforme Lei Municipal n. 062, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado através da Lei Municipal n. 136, com as alterações pela Lei 062/2021, os membros abaixo nominados, com suas respectivas representações:
I – Do Governo Municipal
Prefeito: Marco Rogério Cândido Leite;
Superintendente de Turismo: Janilda Leite da Silva;
Diretor de Esporte, Cultura e Lazer: Cleiton Barbosa.
II – Representante dos prestadores de serviços na área:
Estabelecimento de hospedagem:
Titular: Nilson Pereira de Araújo;
Suplente: Grace Hely Costa Ribeiro.

Bares, lanchonetes e similares:
Titular: Maycon Carvalho da Silva;
Suplente: Rhafaell Gonçalves Silva.

Restaurante e similares:
Titular: Carlos Frederico Rodrigues;
Suplente: Glaucia Alves Teixeira;

Agentes de viagens ou veículos de aluguel:
Titular: Janete Batista de Andrade;
Suplente: Valcione José da Silva.

III – Representantes dos profissionais na área, representando as categorias:
Representante de guias turísticos:
Titular: Jonas D´arc Bueno;
Suplente: James Antônio Faria.

Representantes das agências de viagem ou turismo:
Titular: Kleber Borges da Silva;
Suplente: Joaquim Pereira dos Santos.

IV – Dos usuários:
Representantes da classe estudantil:
Titular: Leidyane Pereira dos Santos Torres;
Suplente: Kayane Ribeiro de Oliveira.

Representantes das organizações não governamentais:
Titular: Elaine Aparecida Bueno Vilela;
Suplente: Ludiana Alves Lima.

Representantes de sindicatos:
Titular: Ludimila Alves Lima;
Suplente: Givaldo Lopes Guedes.

V – Do Poder Legislativo:
Presidente da Câmara: Claudimir Apolinário dos Santos;
Representante dos Vereadores: Adriely Cristiana Ribeiro Santos.

Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais um mandato.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 09 de março de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:97874B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA EM AMBIENTES ABERTOS SEM AGLOMERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N. 049/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre dispensa de uso obrigatório de máscara em ambientes abertos sem aglomeração, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o momento em que estamos vivendo atualmente, com diminuição de casos positivados COVID-19;
Considerando o cenário heterogêneo atual da pandemia, em função da alta cobertura vacinal;
Considerando Nota de Recomendação n. 3/2022 – da Secretaria de Estado de Saúde – SES, em conjunto com a Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, de que, os municípios que tiverem maior ou igual a 75% de cobertura vacinal contra COVID-19, considerando o esquema primário (D2/DU), na população de 5 anos e mais, **poderão liberar o uso de máscara em ambiente aberto sem aglomeração**;
Considerando que a vacinação contra a COVID-19, atualmente no município de Piranhas, conforme dados anexos, na população de 5 anos acima, é de **92,57%** com 1ª dose (D1), e **82,89%** com 2ª dose (D2) e/ou dose única (DU);
Considerando, que o município de Piranhas atende aos critérios determinados na Nota de Recomendação n. 3/2022 – SES/SUSIVA - 03084;
Considerando, que a vacinação contra a Covid-19 tem ligação direta com a redução de número de pacientes graves e de óbitos, portanto, a taxa de imunização é considerada importante na tomada da decisão abaixo.

DECRETA:
Art. 1º - Novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação da Covid-19, **ficando dispensado o uso obrigatório de máscara em ambientes abertos, sem aglomerações, a partir da publicação deste.**
§ 1º - Independentemente da liberação acima, aquelas pessoas que desejarem continuar usando máscara em locais abertos sem aglomeração, podem assim fazê-lo;
§ 2º - É recomendado o uso de máscaras, como equipamento de proteção individual (EPI), para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e cm síndrome gripal, **MESMO** em locais abertos e sem aglomeração;
§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) seguirá com o monitoramento dos indicadores e a atualização dos índices de casos ativos, para subsidiar as decisões do poder executivo municipal;
§ 4º - Continua obrigatório o uso de máscara facial de proteção em ambientes fechados (estabelecimentos públicos ou privados, tais como, escolas, comércios em geral, indústrias, igrejas, prédios públicos, dentre outros), e ainda em locais abertos em que haja aglomeração, segundo exigências legais, permanecendo em vigor as penalidades dispostas na Lei Municipal n. 053/2021 nesse quesito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. As medidas poderão ser revistas caso haja mudança no cenário epidemiológico da Covid-19 no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 11 (dias) dias do mês de março de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Mun. de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:4DDED50A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 190611/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS PAVIMENTADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO COM NO MÍNIMO 02 (duas) EQUIPES DE CAMPO.
VALOR TOTAL: R$ 2.673.599,65 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:DD7017E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.25/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.25/2022

PROCESSO	747/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR 31122277865 – LAURA INFO CPF 311.222.778-65
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no sistema SISREG III para suporte, criação e manutenção das agendas dos profissionais da Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993.
VALOR GLOBAL	R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	07/02/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAÚDIA ALVES MACEDO / APARECIDO ALVES DA SILVA**

	JUNIOR
DATA DE ASSINATURA	07 de fevereiro de 2022

Posse/Go, 07 de fevereiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:16756B29

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 11° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 11° Termo de Realinhamento

PROCESSO	13646/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços de DIESEL da Ata de Registro de Preços n°007/2021, oriundo do Pregão Presencial 007/2021 Processo Administrativo n° 15073/2021, de acordo com o previsto no artigo 65 "d" da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços supramencionado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da Instrução Normativa do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	DIESEL S500 R$ 6,08 (Seis reais e Oito Centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO**
DATA DE ASSINATURA	26 de janeiro de 2022

Posse/Go, 26 de janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8BB48FD3

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 256, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Posse-Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 2030/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Posse - Goiás**, a qual será orientada pelo tema central, **"A Política de Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" e o eixo: I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:** Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado; **II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:** Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; **III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:** Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território e **IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:** Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária**"** a realizar-se dia **1º de Abril 2022**, em Posse -GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2° - A **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** de Posse Goiás será coordenada por Júnio César Bispo Alves (presidente do Conselho Municipal de Saúde) e presidida por Cláudia Alves Macedo (Secretária Municipal de Saúde).
Art. 3° - A **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** de Posse-Goiás terá abrangência municipal e será precedida de conferência com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
§ 1º As atividades de conferência serão realizadas no dia **1º de Abril 2022**;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás aos 11(onze) dias do mês de março de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FC9831DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria n° 050/2022 Santa Fé de Goiás,07 de Março de 2022

'' Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências''

O PESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quadro de Servidores desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear para exercer o Cargo de Assessor do Presidente, o senhor Helio Raimundo Franca, CPF sob o N° 787.578.271-68.

Art. 2°- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 07 de Março de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:64CDA1AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 051/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 08 de Março de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Antônio Carlos da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 08/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 08 de Março de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:30BCA993

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 052/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 08 de Março de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Benunes Alves Pereira, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 08/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 08 de Março de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FEADADBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 137

PORTARIA Nº 137/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 de Março de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54008DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 138

PORTARIA Nº 138/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 de Março de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:158349B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Março de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:137270C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Março de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:41B61AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2021.

Processo Administrativo: 1461/2022
Poder Executivo
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Valor do processo licitatório Tomada de Preços sob o nº 012/2021, do contrato de nº 159/2021, referente à contratação da empresa PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME, para a contratação de empresa especializada para emboço em massa única e execução de reforço do muro no cemitério recanto da saudade.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME.
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.540.404/0001-01	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 159/2021	R$ 1.155,52	R$ 80.675,07

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS DE INFRA-EXTRUTURA E MELHORIAS URBANAS	03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8D9CA684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

"Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material diversos para manutenção das atividades dos agentes de combate a endemias para o ano de 2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de material diversos para manutenção das atividades dos agentes de combate a endemias para o ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a contratação de empresa para aquisição de material diversos para manutenção das atividades dos agentes de combate a endemias para o ano de 2022. Conforme apresentado pelo setor de compras, o qual realizou a estimativa de preços, o valor estimado global apresentados para esta aquisição foi de **R$ 7.151,50 (Sete Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, sendo que a proposta mais vantajosa apresentou o valor **R$ 6.322,00 (Seis Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais)**, objeto do Processo Administrativo de nº 5982/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.670/0001-06, estabelecida na RUA C159, Nº873, QUADRA 314, LOTE 08, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.255-140, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: COMBATE A DENGUE / DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.30, FICHA: 445**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 11 de março de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:482A521E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CÂMARA MUNICIPALDE TRINDADE – GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 001/2022, TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 ATRAVÉS DO PROCESSO N° 021/2022, **MAIOR LANCE OU OFERTA**, TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOSDA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO,** A REALIZAR-SE NO DIA **25 MARÇO DE 2022 ÀS 09H00MIN.** O EDITAL PODERÁ SER BAIXADO NO SITE WWW.CAMARATRINDADE.GO.GOV.BR E TAMBÉM RETIRADO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SITO A RUA 06 COM 08 - ÁREA E-2 - JARDIM PRIMAVERA - TRINDADE, EM HORÁRIO COMERCIAL, EM DIAS ÚTEIS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2770 OU 3506-2830.

TRINDADE AOS 14 DE MARÇO DE 2022

LUCAS MIRANDA PEREIRA
- Pregoeiro-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:410E9D35

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA N° 002

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA N° 002

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade – Goiás, devidamente designada pelo Decreto n° 001/2022, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as empresas **KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, para segunda sessão pública referente ao cotejamento das propostas técnicas a realizar-se no dia **16 de março de 2022 ás 09h00min** na Sala de Licitações sede da Câmara Municipal de Trindade, rua 06 com 08 Área E-02, jardim primavera, Trindade, Goiás, maiores informações (62) 3506-2769.

Trindade, 11 de março de 2022.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Presidente da CPL

Convocação publicada na edição de 14/03/2022 junto a AGM.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:498432E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º- O conselho Municipal de Saúde de Trindade-CMS de Trindade- criado pela lei Municipal nº 553/91, com a nova e última redação dada pela Lei Municipal nº1. 125 de 04 de abril de 2005, Órgão Colegiado, de composição paritária, caráter permanente deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde- no Município de Trindade, com o objetivo de assegurar o direito á saúde e a qualidade de vida das pessoas mediante a efetiva participação da comunidade na gestão da politica de saúde, sem prejuízo das funções dos demais poderes, legalmente constituídos, tem especificamente, a competência de:
Atuar na formação da politica global d saúde para o Município de Trindade e determinar sua execução, deliberando sobre normas regulamentares, técnica, padrões e outras medidas de caráter operacional;.
Atuar na formulação de estratégias e no controle da politica de saúde, aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante acompanhamento da execução orçamentária;
Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas federal, e estadual de governo visando o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde;
Organizar e normatizar as diretrizes estabelecidas nas Conferências Municipais para a elaboração do plano Municipal de Saúde, adequando-se á realidade epidemiológica e a organizacional dos serviços;
Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolubilidade as ações e serviços de saúde verificando também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;
Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de saúde, acompanhada a movimentação de recursos, suas contas e atividades, podendo buscar auditorias externas e independentes, desde que haja a devida justificativa;
Analisar e deliberar sobre as contas dos órgãos integrantes do SUS;

Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde no Município;
Examinar propostas e denúncias, responder a conduta sobre assuntos pertinentes ás ações e serviços de saúde, bem como, apreciar e deliberar sobre as mesmas;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados á população pelos órgãos e entidades publicas, filantrópicas e privadas, integrantes do SUS no Município impugnando aqueles que, eventualmente, contrariarem as diretrizes da politica de saúde ou a organização do Sistema;
Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos da saúde, como forma de descentralização de atividades;
Solicitar informações de caráter operacional, técnico, administrativos, econômicos- financeiros de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito á estrutura e licenciamento de órgão públicos privados e filantrópicos vinculados ao SUS.
Divulgar e possibilitar á população e ás instituição públicas, privadas e filantrópicas o amplo conhecimento do SUS no município;
Definir os critérios para elaboração dos contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas no que tange a prestação de serviço a saúde;
Apreciar previamente, os contratos e convênios referidos a inciso anterior, acompanhar e controlar o seu cumprimento;
Estabelecer diretrizes quanto á localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços públicos, privados e filantrópicos no âmbito do SUS;
Apoiar e normatizar a organização dos Conselhos Locais de Saúde, acompanhando e avaliando o seu funcionamento e, constituindo comissões técnicas que deverão informar aos mesmos e aos seus usuários sobre os planos e as condições da população;
Promover articulação com órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas, da sociedade Civil, para a definição e controle dos padrões éticos, pra a pesquisa e prestação de serviços de saúde;
Promover articulações entre o serviço de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação de educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições.
Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, bem com as proposta de modificações e encaminhá-lo a homologação do Secretário Municipal de Saúde;
Propor ao Secretário Municipal de Saúde ou convoca-las quando o mesmo não o fizer, no mínimo, a cada dois anos;

Analisar e dar pareceres sobre as matérias, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as oriundas dos conselheiros, cidadãos e sociedade civis organizada;
Apresentar, anualmente relatórios de atividades á Comissão de Saúde da Câmara Municipal á Secretaria Municipal de Saúde, á Promotoria Pública e á sociedade Organizada;
Criar canais de comunicação e sugestões sobre saúde, junto á população;
Dar publicidade aos atos e deliberações emanados do Conselho, publicando-os nos meios de comunicação oficiais e particulares;
Deliberar sobre a politica de recursos humanos, para o Sistema Municipal em Saúde em consonância com Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS;
Deliberar sobre o Plano Municipal de Investimento no Sistema único de Saúde;
Propor e aprovar diretrizes para elaboração da Politica Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação no sentido de inserir, acompanhar e supervisionar os conteúdos de Saúde no currículo escolar, no que concerne á caracterização das necessidades sociais.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art.2º- Na composição do Conselho Municipal de Saúde de Trindade, a representação dos Usuários é paritária conforme preceitua o 4º do artigo da 1°Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n°333/2003;o CMS de Trindade é constituído por 16 Membros representantes , sendo 08 representando os usuários (50%),04 representado os trabalhadores da Saúde (25%) e 04 representando gestores e prestadores de serviço (25%, que são:
Usuários (50%)-8 representantes dos seguintes segmentos:
1-Lojas Maçônicas
2-Rotary Club Distrito 4530 de Trindade-GO.
3-Associação Quilombola Vó Rita.
4-Obras Sociais da Casa de Fraternidade Irmã Sheila OSCAFIS

5-Associação dos deficientes Físicos de Trindade-GO ADEFITRIN.
6-Sindicato de Educação de Trindade- GO SINTEGO.
7-Associação de Idosos Alegria Viver
8-Centro Espirita Apostolo Paulo
Trabalhadores da Saúde (25%) 04 representados os segmentos:
1- Vigilância Sanitária.
2-Sindicato das Agentes de Saúde de Trindade- GO SINDACS
3-Conselho de Odontologia.
4-Conselho Regional Farmácia
Gestores e prestadores de serviços de Saúde (25%) 04 representantes os segmentos:
1- Laboratório Divino Pai Eterno.
2-Secretaria Municipal da Saúde
3-Clínica Centro de Imagens São Lucas
4-Vila São Jose Bento Cottolengo
Parágrafo Único- De acordo com a Resolução n°333 de 04 n novembro de 2003 do CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, em seu item VII da Definição de CONSELHO DE SAÚDE, a

participação do poder Legislativo e Judiciário não cabe nos Conselhos de Saúde, em face da independência entre os poderes.
Art.3º-Outras entidades ou pessoas representativas da população local poderão ser convidadas a participar das reuniões do CMS com direito a voz.
Art.4º-Os órgãos ou Entidades representadas no CMS poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus representantes.
Parágrafo Único-Quando a ocupação de cargos de confiança estiver interferindo na autonomia representativa do Conselho, tal fato deve ser avaliado pelo plenário, como seu possível impedimento e a juízo da Entidade representada.

Art.5º- Serão solicitadas, oficialmente, providências á Entidade Membro que não se fizer representar através de seu representante titular ou de seu suplente em três (3) reuniões sucessivas ou cinco (5) intercaladas ao longo do ano, no sentido de indicar nova representante; podendo a mesma ser desligada do Conselho, caso não tome as providencias solicitada, dentro de trinta (30) dias.
Art.6º- O exercício da função de Conselheiro não será remunerada: quando o funcionário, não terá seus vencimentos majorados pelo exercício do cargo, considerado como serviço publico relevante e voluntário.
Parágrafo único- Por ser a função de Conselheiro, de relevância pública, a Resolução n°333, de 04 de novembro de 2003, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do Conselho de Saúde.

DA ELEIÇÃO

Art.7º- A eleição do CMS de Trindade será realizada, em caráter ordinário, através da Conferência Municipal de Saúde e, em carácter extraordinário, em Plenária Municipal de Saúde; as representações serão por órgão, entidades e instituições, podendo as mesmas, elegeram ou indicarem seus representantes, conforme seus estatutos, para compor o plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art.8º- O mandato das entidades e instituições membros do CMS de Trindade será de 4(quatro) anos, renovável nas Conferências Municipal de Saúde e ou nas Plenárias Municipal de Saúde, convocadas em caráter ordinário, em caso de Conferência em caráter extraordinário, em caso de plenária de conformidade com artigo anterior.
Art.9°- Os conselheiros eleitos o indicados para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em números de dois para cada entidade membro, sendo um TITULAR e o outro SUPLENTE serão oficialmente encaminhados (através de oficio) á Secretaria Executiva do Conselho pelas entidades representados homologados pelo Secretario Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art.10º-Só tem direito a voto os representantes titulares, no caso de ausência esporádica ou temporário ou definitivo destes automaticamente assumirão os suplentes, até que a formalização da substituição seja concluída pela entidade ou instituição detentora do mandato.

Art.11º-O conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ás reuniões sem mandar o suplente, corre o risco de ser enquadrado no Art.5° deste regimento e pedido sua substituição.
Art.12º-O CMS de Trindade reunir-se á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que fizer necessário.
Art.13°- O inicio dos mandatos das entidades não pode coincidir com o inicio dos mandatos do Prefeito e dos Vereadores.
Art.14º- Nos termos do item XII da RESOLUÇÃO N°333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003, onde se trata da ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE, O PLENO DO CMS de Trindade deverá manifestar-se por meio de Resoluções assinadas pelo Presidente e, obrigatoriamente, homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.
Art.15°-A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua dotação orçamentaria, destinará os recursos necessários ao pleno e regular funcionamento do CMS e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e intuições.
1°-Será assegurado a todos os Conselheiros do CMS, o custeio de despesas de descolamento e manutenção quando no exercício de suas funções;
2º- Os conselheiros, quando em representação do Colegiado, terão direitos a passagens e diárias no valor atribuído aos Secretários Municipais e seus equivalentes hierárquicos.
Art.16º-Considerar-se aos parceiros do CMS todas as pessoas físicas e jurídicas dos segmentos de usuários, de trabalhadores da saúde, de gestores e prestadores de serviço, públicos, privados e filantrópicos conveniados.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.17º-O conselho Municipal de Saúde de Trindade em a seguinte organização:
I-Plenário;
II-Mesa Diretora;
III-Secretaria Executiva;

IV-Comissão Técnicas Inter setoriais;
V-Comissão Especiais;
IV-Grupos de Trabalho;

DO FUNCIONAMENTO

1-PLENÁRIO
Art.18- O plenário é órgão deliberativo e soberano do CMS, constituído pela reunião dos Conselheiros em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.
1°-O local preferencial é sua sede, na sala de reuniões, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade; em casos especiais, quando o motivo exigir espaço mais amplo, as reuniões poderão ser realizadas em auditórios cedidos por entidades ou instituições parceiras desde que sejam todos os conselheiros, previamente comunicados;
2°-A forma legal para deliberar deverá aos dispositivos referentes á matéria, estatuídos em Lei e neste Regimento;
3º-O quórum determinado neste Regimento para as deliberações plenárias é o de maioria, simples, metade mais um, ou seja, a presença mínima de 09 (nove) representantes legais dos 16 (dezesseis) membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO.
Art.19º-As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias serão públicas, portanto abertas á população local.
1º-As reuniões plenárias ordinárias serão declaradas abertas e dirigidas pelo Presidente, depois verificado, pelo Secretário, o quórum regimental lembrando que a população presente tem direito á voz, e deve porta-se como cidadão;
2º-No caso de perturbação dos trabalhos, os infratores serão convidados pelo Presidente a se retirarem do recinto.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art.20º-As reuniões ordinárias serão mensais, realizando-se na última Segunda feira de cada mês com inicio ás 17:00hrs.

1º-As reuniões deverão ser concisas e objetivas com duração de uma hora, podendo ser prorrogada por tempo determinado, a pedido de um dos membros presentes, por encaminhamento de voto e aprovado por maioria dos conselheiros presentes;
2º-As reuniões ordinárias poderão ser suspensas por decisão da maioria dos membros presentes ou por falta de quórum, decorrido os 15 minutos do inicio previsto, por decisão da maioria dos presentes, poderá ser iniciada a discussão dos intens. da pauta, enquanto se aguarda atingir o quórum para deliberação;
3º-Na última reunião da cada Trimestre, será assegurado ao Secretário Municipal de Saúde, o seu pronunciamento, para que faça prestação de contas em relatórios detalhado contendo dentre outros andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como, a produção e a oferta de serviço na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com art.12º da Lei nº 8.689/93 destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.
Art.21º-As reuniões ordinárias compõe-se três:
Expediente;
Ordem do Dia;
Explicações Pessoais.

Art.22º-EXPEDIENTE-NA hora fixada para o inicio da reunião, verificando o quórum legal, o Presidente declara aberta á reunião anterior; feita a leitura da ata submetida á discussão e votação proceder-se á assinatura da referida ata, pelos Conselheiros.
Art.23º-ORDEM DO DIA- Ato contínuo, o Presidente pede ao Secretário que inicia a Ordem do Dia procedendo á leitura dos itens constantes na pauta; só serão discutidas as matérias previamente incluídas na pauta do dia, ressalvando os casos de caráter emergencial, julgados pelo plenário.
Art.1°-Para participar dos debates dos itens da pauta, os interessados deverão previamente se inscrever, ou pedir a palavra no momento oportuno, sinalizando com braço; para contar-argumentar pedir esclarecimento ou complementar o raciono do orador, o conselheiro ou visitante poderá pedir aparte que deverá ser sucinto e objetivo.

2º- No decorrer da reunião do Secretário receberá, por escrito, as inscrições dos oradores para as explicações pessoais.
Art.24º-EXPLICAÇOES PESSOAIS-Encerrada a Ordem do Dia, inicia-se o momento destinado as Explicações Pessoais.
1º-Em posse da lista dos inscritos o Presidente concedera a palavra pela ordem de inscrição;
2º-Cada orador inscrito poderá fazer o uso da palavra por 3 minutos sem apartes, tempo este, que, havendo a partes, poderá ser prorrogado, a juízo da Mesa Diretora;
3º-Os últimos minutos da reunião serão destinados aos oradores visitantes inscritos para discorrer sobre temas e de interesse do Conselho.
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art.25º-As reuniões extraordinária poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples dos conselheiros a serem realizadas a qualquer dia, porem no local e na hora habitual das reuniões ordinárias.
1º-A sua convocação deverá ser feita, por escrito, e com antecedência de, no mínimo, três dias e com assinatura dos conselheiros convocados no protocolo de recebimento da mesma;
2°-Na correspondência deverá constar o horário das duas convocações: A primeira para as17 horas com quórum de 09 conselheiros e, a segunda para as 17:15 horas deliberar com qualquer número de conselheiros presentes;
3º-As atas das reuniões extraordinárias serão redigidas no decorrer das mesmas, em livro próprio, devendo no final ser lidas e colocadas em discussão e votação, e logo após, assinadas por todos os conselheiros presentes.

II MESA DIRETORA

Art. 26- A MESA DIRETORA do Conselho Municipal de saúde de Goiás será composta por:
I- Presidente
II-1º Vice-presidente
III-1º Secretário
IV-2º Secretário

Será Eleita pelo plenário através de voto Secreto, utilizando cédula única devidamente rubricada pelo Presidente e pelo Secretário , em exercício para um mandato de dois anos com direto a uma recondução, obedecendo as seguintes formalidades.
§ 1º - Realizar-se-á a eleição da mesa Diretora do CMS de Trindade, de dois em dois anos, na última segunda feira do mês de Janeiro em local e horário habitual de reuniões, com a presença da maioria absoluto dos Conselheiros.
§ 2º - A reunião de eleição iniciará com os primeiros 15 minutos destinados á inscrição das chapas concorrentes, logo em seguida o Presidente designará uma comissão de três conselheiros para coordenar a votação, e outra também de três, para a função de escrutinadores;
§ 3º - Os conselheiros votarão á medida de forem convidados;
§ 4º - Será considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos da Mesa, que obtiver a maioria simples dos votos apurados;
§ 5º - No Caso de empate, considera-se eleito o Candidato mais idoso; proclamados os resultados, os eleitos serão, automaticamente considerados empossados.
Atribuições de presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiás:
I- Representante o Conselho Municipal de Saúde de Trindade, junto os órgãos públicos municipais estaduais e Federais civil e Jurídica, em geral;
II-Coordenar as reuniões Plenária do conselho Municipal de saúde de Trindade;
III-Criar mecanismo, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Trindade.
IV-Convocar as reuniões Ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de saúde de Trindade.
A MESA DIRETORA será eleita pelo PLENÁRIO do conselho Municipal de Saúde de Trindade, por um período de dois (2) anos, permitindo uma Recondução.
1º- Secretario Municipal de Saúde de Trindade e seus representantes não poderão concorrer a Presidência Vice-Presidência da mesa Diretora.
- Serão atribuições do Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

Serão atribuições do 1º Secretario do conselho municipal de Trindade de Saúde de Goiás;
I- Colaborar com a MESA DIRETORA e demais membros do conselho Municipal de saúde de Goiás em todos os assuntos, conforme solicitação:
II- Dar encaminhamento as Deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde Trindade de Goiás.
III- Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes e grupos de trabalho formados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás.
IV- Responsabilizar-se pela elaboração das atas das reuniões, organização e guardas dos documentos do Conselho de Saúde Trindade de Goiás.
- Serão atribuições do 2º Secretario do Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás.
I- Substituir o 1º Secretário nos impedimentos;
II- Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Intersetoriais e grupos de trabalho formados pelo Conselho Municipal de Saúde Trindade - GO.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES INTERRSETORIAIS E GRUPOS DE TRABALHO

ART. 27 – Comissões Intersetoriais permanentes constituídas por forças do ART. 12 e 13 da Lei 8080/90, criada e estabelecida pelo Plenário de Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás tem por finalidade articular políticos e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam área não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial;
- Comissão disciplinar e de ética;
- Vigilância Sanitária e Fármaco-epidemiologia;
- Vigilância Sanitária e Fármaco-epidemiologia;
- Recursos Humanos;
- Comissão de acompanhamento e Visitas.
Comissão de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei 8.142/90.ART 1º.

§ ÚNICO – A critério do Plenário, ser criadas mais Comissões provisórias e permanentes.
ART. 28 – As comissões e grupos de trabalho possuem caráter essencialmente complementar atuação do Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás, articulando e integrado os órgãos ,instituições, entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho de Saúde de Goiás.
§ ÚNICO – Em função das suas finalidades, as Comissões e grupos de trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos, e poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar em outras entidades.
ART. 29 – As comissões e grupos de trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de saúde de Trindade Goiás, contando cada membro com respectivo suplente, que o substituíra nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário

do Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás e designados pela Mesa Diretora do conselho, conforme discriminado a seguir;
- Comissão Intersetorial, ate 3 (três) membros efetivos:
- Grupos de trabalho, até 3 (três) membros efetivos.
§ 1º- As comissões de Trabalho serão dirigidas por um coordenador eleito pelo Plenário do conselho que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto, sendo que no caso das comissões permanentes, obrigadas em lei, a coordenação será exercida por um Conselho aprovado pelo Plenário.
§ 2º - As comissões não coordenadas por um Conselheiro, deverão ter suas atividades, acompanhadas, por um conselheiro especialmente aprovado para integrá-las.
§ 3º - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões permanentes.
§ 4º - Será Substituído o membro da comissão ou grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada ate 48 horas após a reunião a duas reuniões consecutivas ou quadro intercaladas no período de um ano. A secretaria Executiva comunicará ao conselho Municipal de Saúde de Goiás para providenciar a sua substituição.
ART. 30 – A constituição e funcionamento de cada Comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em Resolução especifica e deverão está embasados na e de explicitação de

suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que Identifiquem claramente a sua natureza.
§ ÚNICO – Os locais de reunião das comissões e grupos de trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.
ART. 31 – Aos coordenadores das Comissões e grupos de Trabalho incumbe:
I – Coordenar os trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas normas e tecnologias.
III – Designar Secretário “a doc” para cada reunião.
IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretario Executivo, sobre matéria submetida estudo.
V – Assim as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás.
ART. 32 – Aos membros das comissões ou grupo de trabalho incumbe;
I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas:
II – Requerer esclarecimentos que forem úteis para apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões da Comissão;
IV – Solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por membros.

ART.33 – Os grupos de Trabalho terão caráter transitório.
SEÇÃO IV
ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO
SUBSEÇÃO I

REPRESENTANTE DO PLENARIO

ART. 34 – Aos conselheiros incumbem;
I- Zelar pelo Pleno e total desenvolvimento das atribuições do conselho Municipal de saúde.
II – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que forem distribuídos
podendo valer-se assessoramento técnico e administrativo.
III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetida ao Conselho para votação;
IV – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse de saúde;
V – Requerer votação de mataria em regime de urgência;
VI- Acompanhar, verificar e fiscalizar o funcionamento dos serviços da saúde no Estado de Goiás, dando ciência ao Plenário;
VII - Apurar denuncias e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
IX – Construir e realizar o perfil duplo do conselho de representação do interesse específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação no coletiva no órgão Colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária dos serviços de saúde em Goiás.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
ESTRUTURA

ART. - 35 O conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada á mesa diretora.
§ ÚNICO - A secretaria Executiva e um órgão vinculado ao gabinete do secretario de saúde de Goiás e a mesa diretora do conselho Municipal de saúde de Trindade Goiás, tendo por finalidade, promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao conselho e suas comissões e grupos de trabalho fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos capítulos I e II e deste Regimento.
ART. 36 – São atribuições da secretaria Executiva.
I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário do conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de relatórios, de material aos conselheiros e outras providencias;
II – Acompanhar as reuniões do Plenário do conselho, assistir a Mesa e Mesa Diretora e anotar os pontos mais relevantes à checagem da redação da redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada dois meses implementação de conclusão de reuniões;
IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário:
V – Promoção, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e analises estratégicos, produzidas nos vários órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Publico e da Civil, processando-as e fornecendo-as aos s conselheiro na forma de subsidio para o cumprimento das competências legais;
VI – Encaminhar ao Plenário proposta de convenio de Cooperação Técnica visando implementação e enriquecimento das atribuições da secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhadores;

VII – Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos convênios do conselho Estadual de saúde de Goiás;
VIII – Atualizar permanentemente informação sobre a estrutura e funcionamento dos conselhos Municipais de saúde de Goiás;
IX - Propor ao Plenário do conselho Municipal de saúde de Goiás, a formalização da estrutura organizativa da Secretária Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução especifica;
XI – Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendadas e moções emanadas do conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do conselho Municipal de saúde de Goiás.
XII – Encaminhar a conselheiros documentos emanados pelo conselho Nacional de saúde.
ART. 37 – São atribuições do coordenador (a) da secretaria Executiva:
I – Instalar comissões e grupo de Trabalho;
II – Promoção e praticar todos os atos de gestão administrativo necessário ao desempenho das atividades do conselho Municipal de Trindade Goiás e suas comissões, pertinentes orçamento, finanças, serviços gerias e pessoal; orientar os serviços da secretaria;
III – Participar no assessoramento a Mesa nas reuniões plenárias:
IV – Despachar com a Mesa Diretora do conselho Municipal de Saúde de Goiás, os assuntos pertinentes ao conselho;
V – Articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimentos das deliberações do conselho e promover o apoio necessário às mesmas;
VI – Manter entendimento com dirigentes dos demais órgãos da secretaria de saúde de Municipal de saúde, de outros pode Públicos e da sociedade Civil organizada no interesse dos assuntos afins;

VII – Submeter a Mesa Diretora e ao Plenário, das atividades do conselho Municipal de saúde de Goiás do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
VIII – Acompanhar e agilizar as publicações das resoluções do plenário;

IX – Convocar as reuniões do conselho Municipal de Saúde de Goiás e de suas comissões de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
X – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora e plenário;
XI – Delegar competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 – O conselho Municipal de saúde de Trindade Goiás poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem árias do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designar (s).
ART. 39 – A Comissões e grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou Municipal, empresa privada, sindicato ou entidade Civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimento desde que aprovado pelo Plenário.
ART. 40 – O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por um quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros.
ART. 41 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos devendo sua viabilização ser das competências do Plenário do conselho Municipal de saúde de Trindade Goiás.
ART. 42 – Os casos imissões e as dúvidas surgidas na aplicação do presente serão dirimidas pelo o Plenário do conselho municipal de Saúde de Trindade Goiás.
ART. 43 – Ficam revogadas as disposições em contrario.

BIBLIOGRAFIA

1 – Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde;
2 – Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Goiás;
3 – Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná;
4 – Regimento Interno do Conselho Estadual de Pernambuco;
5 – Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
6 – Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 – Dispõe sobre a participação na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de Recurso Financeiro na área de saúde.
7 – Lei Orgânica de Saúde – Lei nº 8.080 de 19 de dezembro de 1990.
8 – Decreto nº 5.727, de 28 de fevereiro de 2003 – Dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde de Trindade Goiás.

Trindade, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D3E1CF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 002/2022

ATA Nº 002/2022

Conselho Municipal de Saúde de Trindade.

Ata do Conselho Municipal de Saúde realizado no dia 31 de janeiro de 2022 no pátio do Adefitrin.

Aos 31 de janeiro de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas e dez minutos na segunda feira, dar inicio a reunião com a fala da Presidente Regiane Pereira da Silva agradecendo ao presença de todos conselheiros, que esta deixando o conselho com suas atividades em dias, adiantando que acontecera uma conferencia no mês de março onde o tema será saúde mental e agradecendo pela sua jornada chamando para compor a mesa o presidente do conselho, vou abrir a assembleia estroinaria da eleição convocando para compor a mesa o presidente da comissão eleitoral Sr. Geovane Cesar de Olivaria, 1ª secretaria Rosalina Júlio de Sousa, 2ª secretaria Luzia de Fatima Basilio , para conduzir os trabalhos. Sr. Geovane Cesar inicia a eleição agradecendo a presença de todos na qual fui desse guinado presidente a conduzir essa eleição a qual todos já tenha o tenhor, da chapa por ventura preitear o cargo tinha prazo de escrição ate na data de 28/01/2022 na sexta feira, na qual não foi apresentado nem uma chapa a mais ficou uma chapa escrita vou apresentar a chapa escrita a **Presidente Patrícia Cristina da Silva representante dos trabalhadores, Vice-presidente Regiane da Silva Pereira representante dos usuários, 1ª secretaria Renata Rodrigues Teles representante dos prestadores de serviços, 2ª secretaria Izabella da Silva Amaral Mendes representante dos trabalhadores,** como apresentou uma só chapa optamos eleição por aclamação desejo quem tenha exceto que os trabalhos e desafios somos mais unidos para nos futuro tenha bons resultados, desempenhos, como todos conselheiros concorda com a chapa apresentada, sendo assim eu presidente da comissão da eleição, nomeio a nova presidente e seus assessores uma boa sorte para conduzir suas novas jornadas não só vocês mais nos conselheiro auxiliando no Conselho Municipal de Saúde. Passa a palavra para a presidente eleita Patrícia Cristina da Silva agradecendo o voto de confiança dos conselheiros eu preciso da ajuda de vocês junto com a secretaria de saúde quero somar, compartilhar com vocês, ter mais opinião, participação, o conselho ser mais próximo aos funcionários nas visitas que fizemos nos ouviu os funcionários, usuários, que podemos fazer para ter melhoras, nos como usuário, conselheiros, cidadão temos que nos unirmos , sermos mais humanos para nos ajudarmos vai ser valido essa conferencia na qual o tema e saúde mental. Sr. Luzia se argumenta fortalecendo o conselho que a verba que município recebe depende do trabalho do conselho municipal de saúde, o conselho tem que ter mais apoio da secretaria municipal de saúde nos conselheiro devemos nos aproximar mais da população da comunidade para que a população ter conhecimento do trabalho do conselho municipal de saúde, a secretaria de saúde ter mais comunicação entre os funcionários para que tem informação verídicas para os usuários. As 17:05 (dezessete hora e cinco minutos a Presidente Patrícia Cristina da Silva agradece todos e encerra reunião.

TRINDADE, 01 DE JANEIRO DE 2022

REGIANE DA SILVA PEREIRA
Presidente-CMS

ROSALINA JÚLIA DE SOUZA----------

NICIANNY ALVES BELLAS----------

ALAOR DORNELES DE OLIVEIRA----------

RENATA RODRIGUES TELES----------

ERICA OLIVEIRA ARAÚJO----------

IZABELLA DA SILVA AMARAL MENDES----------

LUZIA DE FATIMA BASILIO----------

GEOVANE CESAR DE OLIVEIRA----------

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA----------

EMANUEL DIAS DE ARAUJO----------

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36E6127E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022– FMS PROCESSO Nº 2022004903

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022004903

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA SEREM FORNECIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 2.083/2021 E DECRETO Nº 2.770/2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA SEREM FORNECIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 2.083/2021 E DECRETO Nº 2.770/2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.943/0001-48, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA SEREM FORNECIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 2.083/2021 E DECRETO Nº 2.770/2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	28.209.943/0001-48
VALOR GLOBAL:	R$ 14.652,80 (QUATORZE MIL E SEISSENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 23 de fevereiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:81C84199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022– FMS PROCESSO Nº 2022001600

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022001600

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (RECOLHIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL (2021 E 2022) DO VEICULO MODELO KOMBI ANO/MODELO 2008/2008 PLACA JEF-8161. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **RECOLHIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL (2021 E 2022) DO VEICULO MODELO KOMBI ANO/MODELO 2008/2008 PLACA JEF-8161. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresa **DETRAN DF** inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.855/0001-79, como órgão exclusivo para recolhimento desta taxa.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **RECOLHIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL (2021 E 2022) DO VEICULO MODELO KOMBI ANO/MODELO 2008/2008 PLACA JEF-8161. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DETRAN DF**
CNPJ:	00.475.855/0001-79
VALOR GLOBAL:	R$ 793,94 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25 de janeiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D7987A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022– FMS PROCESSO Nº 2022000983

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022000983

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PACIENTE SAMIRA VITÓRIA BERNARDES DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SAMIRA VITÓRIA BERNARDES DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **LUMIAR HELTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06, como órgão exclusivo para fornecimento de equipamento.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SAMIRA VITÓRIA BERNARDES DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**LUMIAR HELTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	05.652.247/0001-06
VALOR GLOBAL:	R$ 6.011,52 (SEIS MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07 de janeiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2AFD0A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022– FMS PROCESSO Nº 2022001398

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022001398

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEITURA MENSAL DE DOSÍMETROS TLD - TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEITURA MENSAL DE DOSÍMETROS TLD - TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.728/0001-02, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEITURA MENSAL DE DOSÍMETROS TLD - TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RAD MED ASSESSORIA LTDA**
CNPJ:	10.553.728/0001-02
VALOR GLOBAL:	R$ 3.660,00 (TRES MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 26 de janeiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4F89F85D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022– FMS PROCESSO Nº 2021022300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022– FMS
PROCESSO Nº 2021022300

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES, USADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES, USADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES, USADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA**
CNPJ:	01.884.133/0001-30
VALOR GLOBAL:	R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B24F19DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022– FMS PROCESSO Nº 2022003295

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022003295

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE**.

CONSIDERANDO que a empresa **CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149** inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.028/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**
CNPJ:	17.809.028/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 1.923,48 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15 de fevereiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0EA8A43E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022– FMS PROCESSO Nº 2022002727

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022– FMS
PROCESSO Nº 2022002727

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (ESTOQUE BAIXO/PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADO DE SEGURANÇA/AUMENTO DA DEMANDA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução

Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (ESTOQUE BAIXO/PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADO DE SEGURANÇA/AUMENTO DA DEMANDA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **DROGARIA VITAFARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.741/0001-61, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (ESTOQUE BAIXO/PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADO DE SEGURANÇA/AUMENTO DA DEMANDA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DROGARIA VITAFARMA LTDA**
CNPJ:	06.146.741/0001-61
VALOR GLOBAL:	R$ 14.693,00 (QUARTOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de fevereiro de 2022

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:45696249

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Conforme exposto na Decisão do processo administrativo nº 2022005117, resolvo indeferir o pedido de reequilíbrio referente aos itens 25, tendo em vista que a empresa **SOMA MG PRODUTOS**, demonstrou interesse em fornecer os itens no mesmo valor da 1º classificada, bem como liberar o fornecedor **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, uma vez que foi comprovado a veracidade dos motivos apresentados.

Trindade, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO TAVERA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DFB54B9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/22.

PORTARIA Nº 015/22. DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.274, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARGARETE GOMES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 2° (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015 a 2020, a partir de 01.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FF0033E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/22.

PORTARIA Nº 016/22. DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.266, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REGINA LUCIANA DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 1° (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 01.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2BCC307F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/22

PORTARIA Nº 018/22. DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.003.740, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELMA DOMINGOS DIAS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2002/2007, a partir de 01/04/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F0D06A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 352/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 352/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.004.039, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA VITORIA FLORES REIS,** Chefe de Cadastro e Informações dos Serviços de Assistência, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 10.02.2022, 05 (cinco) dias a partir de 11.02.2022 e 03 (três) dias a partir de 16.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8969FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 351/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 351/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.843, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VICENTE DE PAULO ALVES,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B885E6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 353/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 353/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.004.119, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RENATA FRANCISCA DANTAS ANDRADE,** Chefe de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Mun. da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:690ACEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 357/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 357/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença a servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.004.362, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE DE MORAIS NETO,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para acompanhamento de sua filha Vitória Heloísa Faria Neto, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:856DDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 354/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 354/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.004.064, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELOISA DE FATIMA VIEIRA QUIEL,** Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 14.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FAFE0D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 080/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 080/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO**, através da **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS-FEMBOM**, torna público o interesse em **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 080/2022**:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, ATENDENDENDO A DEMANDA DO 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR JUNTO AO MUNICIPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**.
ITENS A SEREM COTADOS:

ITEN	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	9 BR	METALON 50X30 CHAPA 18
02	3 BR	METALON 25X25 CHAPA 18
03	2 UND	DISCO DE DESBASTE 7X7 / 8X1/4
04	28 UND	TAMPA DE METALON 50X30
05	15 UND	DISCO DE CORTE 41/2
06	2 KG	ELETROUDO DE SOLDA 2,50mm
07	1 CHAPA	CHAPA LISA 14MM 2,00 X 1,20 MTS
08	2 UND	DISCO DE DESBASTE 14X1

Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 11 de março de 2022

DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES
Gestor do FEMBOM

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0EC06AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 081/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 8.666/93 - Nº 081/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público o interesse em **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 081/2022**:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA JUNTO AO MUNICIPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**.
Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 11 de março de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A62E3689

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 355/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 355/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.004.069, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARA ALVES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D729F052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. PROCESSO Nº 835/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU-GO, torna público o **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU**. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 15/03/2022. O edital e demais informações estão disponíveis no www.uirapuru.go.gov.br, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com, Tel.: 08004941053.

Uirapuru-Go, aos 11 de março de 2022.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:D18A65D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2022

O Município de Nova Roma torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, sito à Praça Augusto Pio de Santana, Nº 01, Centro, CEP 73.820-000, Nova Roma - GO, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001/2022; do Tipo Menor Preço, Data e Horário: 25/03/2022 as 09h00min; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no termo de referencia, parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br.

Nova Roma/GO, 11 de março de 2022.

LETICIA PIMENTEL DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A73C8B94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, torna público para conhecimento de todos interessados

que às 09h00min do dia 24 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022,-processo adm. 460/2022 tipo menor preço por item, proposta n 11260.263000/1210-03, emenda parlamentar 19550013, firmado com o Ministério da Saúde Governo Federal, cujo objeto é : equipamentos Hospitalares permanentes, itens de informática e veiculo, para uso das unidades de saúde do município. O edital encontra-se disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e 62-3381-1211 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C480FBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h00min do dia 25 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022,-processo adm. 160002743/2021 tipo menor preço por item, cujo objeto é : contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem e duplagem de pneus da frota municipal. O edital encontra-se disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e 62-3381-1211 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D99FB529

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 002/2022
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos interessados que às 14h00min do dia **22 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório na modalidade **CONVITE 002/2022**, processo **877/2022** tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mataburros e cabeceiras de concreto para instalação nas estradas vicinais do municpio. O edital e seus anexos encontram-se disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Maiores Informações pelo telefone 0800-000-0091 e 062-3381-1211 e e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:998122E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 846/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO, CRIA CARGOS, REORGANIZA A ESTRUTURA FUNCIONAL DOS GABINETES, ALTERA ANEXOS, REVOGA LEIS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU,** e eu **PREFEITO** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goias, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades:

– estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional dos gabinetes;

– possibilitar a melhora no desempenho dos gabinetes com uma estrutura que permita atender as demandas da populaçao de Alto Horizonte.

- manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios estabelecidos na legislaçao virgente.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

– Cargo: cargo público: a posição instituída na organização do serviço público, criado por Lei em número certo, com denominação própria, referência, requisitos para o provimento e atribuições especificas;

II – Cargo em Comissão:o cargo público de livre nomeação e exoneração, respeitados os pré-requisitos para o preenchimento, destinado exclusivamente às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO LEGISLATIVO (QPL)

Art. 4º. O Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal é o constante do Anexo I e anexo II (“Atribuições) integrantes desta Lei.

§ 1º. As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento em comissão são as estabelecidas no Anexo II.

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 5. º A remuneração dos funcionários da Câmara Municipal observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 6. º São instituídas as Tabelas de Vencimentos dos cargos da Câmara Municipal, na conformidade do Anexo I.

Art. 7. º As classes têm seu vencimento determinado de acordo com o grupo ao qual estejam vinculadas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8. º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal constitui de órgãos e respectivos setores definidos em lei.

Art. 9. º O servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para Cargo em Comissão, deverá fazer a opção pela remuneração de seu cargo original ou pelo cargo para o qual foi nomeado.

Art. 10 – Os vencimentos dos servidores da Câmara serão reajustados por ato da Mesa Executiva.

Art. 11 – A lotação dos cargos integrantes desta Lei será feita mediante ato da Presidência, obedecidas as prescrições legais em vigor.

Art. 12 – A Mesa Executiva promoverá o aperfeiçoamento dos servidores da Câmara, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte / GO, 11 de março de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QT.	NÍVEL	VENCIMENTO
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	MÉDIO	R$: 3.948,66
ASSESSOR II	01	MÉDIO	R$:1.786,04
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	MÉDIO	R$: 2.405,70
CHEFE DE SECRETARIA PARLAMENTAR	01	FUNDAMENTAL	R$: 2.405,70
CONTROLADOR INTERNO	01	SUPERIOR	R$: 4.570,83
SECRETARIO GERAL	01	MÉDIO	R$: 4.201,86
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	FUNDAMENTAL	Salário Mínimo vigente
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	09	MÉDIO	R$: 3.948,66

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

NIVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Medio	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Assistencia administrativa	Ensino Medio, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Assessorar o Chefe do Legislativo. Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados às Secretarias Municipais e seus projetos. Coordenar ações que levem à concretização açoes do legislativo. Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações. Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados. Receber e acompanhar autoridades visitantes. Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos. Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal. Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados. Supervisionar o controle de tramitação legislativa dos projetos de interesse da Presidência, bem assim daqueles de iniciativa do Presidente, sugerindo e acompanhando o andamento dos mesmos. Supervisionar o controle das ações de fiscalização legislativa junto ao Poder Executivo. Elaboração da agenda política do Presidente da Casa. Representação, quando assim designado, da instituição e/ou do Presidente. Executar outras atividades correlatas.			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Médio	ASSESSOR II	Assistência administrativa	Ensino Médio, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo; analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposituras; revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa; verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposituras; executar outras atividades correlatas.			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Médio	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assistência administrativa	Ensino Médio, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Assistência imediata à Presidência; Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; Administrar o atendimento às pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; Cuidar da correspondência oficial do Presidente; Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; Promover o registro das informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal; Digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência; Distribuir cópias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas; Manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios; Promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados no Gabinete; Promover a remessa à Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão; Demais assuntos correlatos.			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Fundamental	CHEFE DE SECRETARIA PARLAMENTAR	Assistência administrativa	Ensino Fundamental Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			

Planejar, organizar, executar as atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias e proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação. Adicionalmente, compete ao Chefe de Secretaria Parlamentar coordenar as atividades de redação final dos projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e demais modalidades de proposições instituídas pelo Regimento Interno; coordenar o encaminhamento, ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos municipais, das proposições aprovadas verificando prazos, protocolos e demais procedimentos além de elaborar os roteiros das sessões plenárias

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Superior	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	Assistência administrativa	Ensino Superior, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária financeira e patrimonial Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores da despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores, licitações e contratos administrativos ou assemelhados, inclusive sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Manter arquivado na Câmara Municipal todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas na legislação Propor a atualização ou a adequação às normas relativas ao Sistema de Controle Interno; Comunicar a presidência qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, após apuração através do devido procedimento legal. Propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei; Elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente, a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos, no que se refere aos itens anteriormente citados.Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Superior	SECRETÁRIO GERAL	Assistência administrativa	Ensino Superior, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Dirigir, controlar, distribuir, fiscalizar e acompanhar as atividades de sua competência; Executar a coordenação, orientação e organização através do acompanhamento e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da câmara municipal; Controlar e manter as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento de recursos humanos; Controlar, manter e supervisionar as atividades relacionadas à administração de bens e serviços, administração de recursos humanos, apoio operacional, atendimento e informática e assessoria de comunicação; Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito administrativo da câmara; Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios; Fornecer os recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão de licitações, estágio probatório, técnica de recursos humanos, sindicâncias e processos administrativos e casos afins; Gerir os contratos com terceiros, relacionados à câmara municipal; Coordenar os trabalhos do almoxarifado; Exercer o controle dos bens patrimoniais, no que diz respeito à conservação e reposição dos mesmos;; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela presidência.			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Fundamental	ASSESSOR PARLAMENTAR	Assistência Parlamentar	Ensino Fundamental Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Assessorar individualmente, no âmbito parlamentar, o Vereador; Coordenar as atividades do gabinete do Vereador; Assessorar o Vereador na busca de novas propostas legislativas; Receber e informar ao Vereador acerca dos assuntos de suas correspondências; Organizar a agenda oficial do Vereador; Executar atividade inerente às relações do Vereador com a Câmara, outro poder ou autoridade; Organizar as matérias publicadas nos meios de comunicação relativas aos assuntos de interesse do Vereador; Estar presente nas reuniões solenes, especiais, ordinárias e extraordinárias, dando assistência ao Vereador; e Registrar nome, endereço e telefone de autoridades de interesse do Vereador. Realizar atendimentos ao publico sob coordenaçao do chefe de gabinete.			

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Médio	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	Assistência Parlamentar	Ensino Médio, Provimento: Comissão Carga Horária 8 horas/Dia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em Geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do Gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a População, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador; Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do Gabinete; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao Gabinete; Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos Fornecidos pela Câmara; Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao Gabinete; Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de Controle interno; Cumprir as determinações do vereador; Exercer outras atividades correlatas.			

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E8A3878B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 09/2022- CHAMADA PUBLICA N° 01/2022-FMDE

Contrato de Fornecimento N° 09
Chamada Publica 01/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A LAZARA ELEIDE DA SILV SOUSA.

O Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, através da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, por intermédio sua Gestor(a), Sr.(a). VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira (a), casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade n° 2840419– PC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro Qd 41 Lote 06--, Aparecida do Rio Doce (GO). com delegação de competência fixada pelo Decreto 99/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a e por outro lado LAZARA ELEIDE DA SILVA SOUSA, com endereço situado à Rua 04., n.º360, Setor jardim da Liberdade, em jatai-Goiás inscrita no CPF sob n.º560.577.091-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação por Chamada Publica n° 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$ 33.492,30(Trinta e Tres mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

ITEM	GENERO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	6,48	1.296,00
02	ABÓBORA Tipo verde, “abobrinhas”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho	70	KG	7,98	558,60
03	AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	30	KG	42,98	1.289,40

	e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde				
04	ALFACE: Aparência fresca e sã, folhas integras, coloração uniforme, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica (oriundos do manuseio e transporte), terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	100	KG	13,98	1.398,00
05	BANANA DA TERRA madura; em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos Oriundos do manuseio e transporte	200	KG	6,88	1.376,00
06	BANANA MAÇÃ que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou Amassadas, de 1ª qualidade.	150	KG	8,09	1.213,50
07	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarela podendo apresentar pontos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento de 70%.	90	KG	5,12	550,80
08	BATATA DOCE: Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	75	KG	4,08	306,00
09	BATATA INGLESA: de 1° qualidade Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	100	KG	7,29	729,00
10	BETERRABA: Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte	130	KG	5,14	668,20
11	CABOTIÁ COM casca de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem manchas escuras na casca.	130	KG	4,98	647,40
12	CARÁ tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não pode estar murcho	70	KG	5,28	369,60
13	CEBOLA DE CABEÇA: Tamanho médio, 1° qualidade, fresca, com casca e coloração característica e sem amassados e parte estragadas.	600	KG	4,98	2 .988,00
14	CENOURA FRESCA: Sem rama, fresca, compacta e firme tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, isentos parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações.	150	KG	7,89	1.183,50
15	CHEIRO VERDE: (Salsinha, Cebolinha, Coentro) maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, de primeira qualidade, não poderão estar murchos sem danificações.	40	KG	16,88	675,20
16	CHUCHU: firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanhos e conformação uniforme aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos	150	KG	7,89	1.183,50
17	COUVE com ótima qualidade, sem danificações físicas, folhas íntegras e sem perfurações	100	KG	14,98	1.498,00
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, tipo biju, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	130	UND	14,88	1.934,40
19	LARANJA: Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	100	KG	3,68	368,00
20	LIMÃO: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	20	KG	4,89	97,80
21	MAMÃO FORMOSA tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica	100	KG	5,09	509,00
22	MANDIOCA FRESCA, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo, descascadas e picadas.	350	KG	7,99	2.796,50
23	MELANCIA de primeira qualidade, sem danificações físicas, deve ser entregue limpa, isenta de lesões de origem física oriundas do manuseio e transporte	500	KG	4,14	2.070,00
24	MILHO VERDE em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	13,19	1.319,00
25	POLVILHO DOCE embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação	70	KG	12,88	901,60
26	QUEIJO RALADO de boa qualidade, com cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação.	30	KG	30,99	929,70
27	QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	70	KG	12,88	901,60
28	REPOLHO VERDE: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	250	KG	5,12	1.280,00
29	TOMATE: Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo. Em grau de amadurecimento para consumo.	300	KG	8,18	2.454,00

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 33.492,30(Trinta e Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 10 (Dez) meses, até o dia 31/12/2022.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE
• Endereço completo:
• CEP:
Número da Nota de Empenho
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Segundo

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:

Advertência;

Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ESCOLAR	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0314	18.01 FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.492,30

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caçu - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 11 de março de 2022.

Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
(Secretária FMDE)
Contratante

LAZARA ELEIDE DA SILVA SOUSA
Contratado

Testemunhas

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:807E986A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0015RETIFICAÇÃO, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 0015retificação, de 11 de MARÇO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para confecção de vestiário e assessórios , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 939/2022, de que a contratação de empresa para confecção de vestiário e assessórios no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove e quinhentos reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "SB INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 43.049.339/0001-95 situado NA RUA 83C, Nº75 SALA 01/SETOR SUL/GOIANIA/GO/74.083-050, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

SB INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA NA MALHA PV	UND	300	R$ 89,50	R$ 26.850,00
02	CALÇA DE BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA	UND	250	R$ 89,50	R$ 22.375,00
VALOR TOTAL: R$ 49.225,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de MARÇO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7AF2CB15

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0016, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 0016, de 11 de MARÇO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para aquisição de material elétrico , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 937/2022, de que a contratação de empresa para aquisição de material elétrico no valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "ALOISIO JUNIOR BONTEMPO DE LIMA CNPJ: 25.280.400/0001-29 situado NA RUA SANTO ANTONIO S/N QD. 87 LT.09/SANTA LUIZA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76.100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

ALOISIO JUNIOR BONTEMPO DE LIMA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CABO DUPLEX 10 M.M	METROS	400	R$ 3.90	R$ 1.560,00
02	CABO DUPLEX 16 M.M	METROS	300	R$ 5.20	R$ 1.560,00
03	CABO NAX 16 M.M PRETO	METROS	300	R$ 19.90	R$ 5.970,00
VALOR TOTAL: R$ 9.090,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de MARÇO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EEE1C7B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 32/2022 para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo Licitatório Nº: 11/2022 Processo Adm. Nº: 139/2022 Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 10/03/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVE SANTOS DUMONT, 511, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº
11.450.956/0001-01 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo

Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/5, 1/8, 1/10, 1/16, 1/19	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 032.949.151-28

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2022

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 11/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	500,0000	ABSORVENTE SUAVE COM ABAS COM 8 UND	SYN	4,1600	2.080,0000
1/2	PC	1.000,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CASEIRO	24,3000	24.300,0000
1/5	PC	500,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PAVESSINO	7,9500	3.975,0000
1/8	UN	500,0000	DOCE DE GOIABADA 300GR	VAL	3,9900	1.995,0000
1/10	UN	1.000,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	VAL	4,1500	4.150,0000
1/16	PC	500,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	DELICATE	3,8000	1.900,0000
1/19	PC	500,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	KRAKRA	12,4000	6.200,0000
TOTAL:						**44.600,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

desta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 11/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 10/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 10 de março de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Assistencia Social

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA 965.908.071-91

Contratada(S):

SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Ata de Registro de Preço Nº 33/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
Processo Licitatório Nº: 11/2022 Processo Adm. Nº: 139/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 10/03/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVE SANTOS DUMONT, 511, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 11.450.956/0001-01 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/18, 1/21	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 11/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	500,0000	AÇUCAR 5KG	ECOCUCAR	21,8000	10.900,0000
1/4	PC	500,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	8,5000	4.250,0000
1/9	PC	500,0000	ESPONJA DUPLA FACE, LAVA LOUÇA, 110MMX75	WISH	1,4000	700,0000
1/11	UN	1.000,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	CRISMEL	9,6000	9.600,0000
1/12	PC	500,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	3,6600	1.830,0000
1/13	UN	1.000,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	TRIANGULO	5,8000	5.800,0000
1/18	UN	500,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	OMO	12,0000	6.000,0000
1/21	UN	1.000,0000	SARDINHA 165GR	GOMES	6,0000	6.000,0000
TOTAL:						**45.080,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 11/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 10/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 10 de março de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Assistencia Social

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

Ata de Registro de Preço , nº 31/2022 para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo Licitatório Nº: 11/2022 Processo Adm. Nº: 139/2022 Validade: ate 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 10/03/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVE SANTOS DUMONT, 511, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº
11.450.956/0001-01 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo
Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/7, 1/14, 1/15, 1/17, 1/20	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORÁRIO, CESTA BÁSICA, DESTINADO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO. PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2022

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 11/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	PC	1.000,0000	CAFE MOIDO 500 GR	recheio	23,3000	23.300,0000
1/7	UN	500,0000	CREME DENTAL 90GR	sorriso	3,9000	1.950,0000
1/14	PC	1.000,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	safra	3,2900	3.290,0000
1/15	UN	1.500,0000	OLEO DE SOJA 900 ML	comigo	9,1500	13.725,0000
1/17	UN	500,0000	SABONETE 90GR	iara	1,9500	975,0000
1/20	KG	500,0000	SAL REFINADO 1 KG	sosal	2,0000	1.000,0000
TOTAL:						**44.240,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de

10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 11/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 10/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 10 de março de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal de Assistencia Social

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA 965.908.071-91

Contratada(s):
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5C2E56E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileira, portadora do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
16, 17, 35, 92, 93, 94	NOME: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CPF/CNPJ:07.217.941/0001-20 ENDEREÇO: RUA 09, QD-20, LT-29, SALA 03, VILA CALÂDIA, CEZARINA-GO, BRASIL, CEP: 76195000 FONE: (62) 32910-120, EMAIL: potencialcomercioedistribuicao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SOUSA DA SILVA CPF/CNPJ: 031.851.142-80 BANCO DO BRASIL AG: 3689/7 C/C: 35491

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	Unidade	2.0	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 20X20X12 CM	GOMES	R$ 60,96	R$ 121,92
17	Unidade	2.0	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM	GOMES	R$ 165,10	R$ 330,20
35	Unidade	4.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	SOPRANO	R$ 152,40	R$ 609,60
92	UND	10.0	ROLO DE MANGUEIRA DE LED AZUL 13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	LUZSOLAR	R$ 673,10	R$ 6.731,00
93	UND	10.0	ROLO DE MANGUEIRA DE LED BRANCA,13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	LUZSOLAR	R$ 673,10	R$ 6.731,00
94	UND	10.0	ROLO DE MANGUEIRA DE LED VERMELHA,13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	LUZSOLAR	R$ 673,10	R$ 6.731,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 21.254,72

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **013/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **013/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **013/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/02/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de MARÇO de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6750D89B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PATRULHA RURAL CONFORME OFICIO 01/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 1413/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.400,00
TOTAL				**3.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GRAFICA TAPIRA.COM LTDA
CNPJ/CPF: 41.085.258/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLACA EM POLIONDAS PADRÃO PATRULHA RURAL	UND		200,0000	17,0000	3.400,0000
Total							**3.400,0000**
Total							**3.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F0A00DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO SF N° 31/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 033 O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO VEICULO RENEGADE STD 1.8AT FLEX PARA CONSELHO. processo 1588/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	166,00
TOTAL				**166,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DETRAN - GO
CNPJ/CPF: 02.872.448/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	166,0000	166,0000
Total							**166,0000**
Total							**166,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AABEF456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNCIONAL DA MULHER CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS. processo 1464/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	9.800,00
TOTAL				**9.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
CNPJ/CPF: 03.835.804/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇAO DE CAMISETAS	UN		280,0000	35,0000	9.800,0000
Total							**9.800,0000**
Total							**9.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DA2EB7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICIO N°48 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°94-SME. processo 1463/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.267,11
TOTAL				**1.267,11**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.258.103/0002-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BAMBOLES	UN		10,0000	6,2100	62,1000
1	2	CABO DE CORDA NYLON	UND		5,0000	53,9100	269,5500
1	3	BOLA SUIÇA PILATES	UND		2,0000	179,9100	359,8200
1	4	TAPETE 2,00X2,50	UND		4,0000	143,9100	575,6400
Total							**1.267,1100**
Total							**1.267,1100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BB4F5185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME OFICIO N°064/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°114-SME. processo 1514/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2800.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	920,00
TOTAL				**920,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI (MATRIZ E FILIARES)
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXTINTOR ABC 4 KG	UN		4,0000	230,0000	920,0000
Total							**920,0000**
Total							**920,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 18 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CD90D85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N°37/2022 SOLICITAÇÃO GASTOS N°45-SME. processo 1335/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	4.558,00
TOTAL				**4.558,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GEAN CARLOS CORREA SILVA 05131369169
CNPJ/CPF: 28.271.462/0001-62

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAMISETA PARAALUNOS DE 1 A 4 ANOS	UND		212,0000	21,5000	4.558,0000
Total							**4.558,0000**
Total							**4.558,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D20C4712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N°37/2022 SOLICITAÇÃO GASTOS N°45-SME. processo 1335/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	4.558,00
TOTAL				**4.558,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GEAN CARLOS CORREA SILVA 05131369169 **CNPJ/CPF:** 28.271.462/0001-62

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAMISETA PARAALUNOS DE 1 A 4 ANOS	UND		212,0000	21,5000	4.558,0000
Total							**4.558,0000**
Total							**4.558,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5F7353F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARVALHO CONFORME OFICIO N°37/2022 SOLICITAÇÃO GASTOS N°47-SME. processo 1334/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	8.772,00
TOTAL				**8.772,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GEAN CARLOS CORREA SILVA 05131369169
CNPJ/CPF: 28.271.462/0001-62

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAMISETA PARAALUNOS DE 4 A 12 ANOS	UND		408,0000	21,5000	8.772,0000
Total							**8.772,0000**
Total							**8.772,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:34F4867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 64/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, CONFORME OFÍCIO Nº 16-SINFRA/2022. processo 1341/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.400,00
TOTAL				**2.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.741.330/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DIÁRIA DE CAMINHÃO CESTO AÉREO COM MOTORISTA	UNIDADE		2,0000	1.200,0000	2.400,0000
Total							**2.400,0000**
Total							**2.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:153425EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A CANTINA DA PREFEITURA, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 1342/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	59,00
TOTAL				**59,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DISPENSER POUPADOR DE COPOS MULTICOPO	UN		1,0000	59,0000	59,0000
Total							**59,0000**
Total							**59,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B7B794D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 1233/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	120,00
TOTAL				**120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXTINTOR ABC 1KG	UND		1,0000	120,0000	120,0000
Total							**120,0000**
Total							**120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5B47CA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO33/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 84073/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	120,00
TOTAL				**120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR ABC	UND		2,0000	50,0000	100,0000
1	2	RECARGA EXTINTOR ABC 2KG	UN		1,0000	70,0000	70,0000
Total							**170,0000**
Total							**170,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D05A646F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO CONFORME OFICIO N°01/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°01-DCI. processo 1232/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07	04.07.04.123.0072.2105.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	150,00
TOTAL				**150,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA EPSON	UND		1,0000	150,0000	150,0000
Total							**150,0000**
Total							**150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1F6C15D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE BANNER 1,20X80 E UM BANNER COM ILHÓS 3X2 COM BASTÃO PARA DEPENDURAR E CORDINHA processo 831/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	650,00
TOTAL				**650,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANNER COM ILHOS 3X2	UND		1,0000	560,0000	560,0000
1	2	BANNER C/ BASTÃO E CORDINHA 1,20X80	UND		1,0000	90,0000	90,0000
Total							**650,0000**
Total							**650,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A70EF5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022.

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK processo 806/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	15.060,00
TOTAL				**15.060,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JATAI VARIEDADES
CNPJ/CPF: 42.107.023/0001-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK	UND		4,0000	3.765,0000	15.060,0000
Total							**15.060,0000**
Total							**15.060,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AB7FA681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA CONFORME OFICIO N°01/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°01-SETC. processo 1756/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	580,00
TOTAL				**580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 17.493.304/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOTEM PARAALCOOL EM GEL	UN		1,0000	580,0000	580,0000
Total							**580,0000**
Total							**580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6547490F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTIANDO A SECRETARIA DE RECEITA E EXECUÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO CONTRATO DO FINISA CONFORME OFICIO SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO.

processo 1328/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.123.0072.2818.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.414,17
TOTAL				**1.414,17**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EBANX CREDENCIADORA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 24.080.493/0001-85

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REGISTRO DE CONTRATO FINISA	UND		1,0000	1.414,1700	1.414,1700
Total							**1.414,1700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3DF7065A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PARA ATENDER A SALA DA EMATER DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME OFICIO N°02/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 02-AGR processo 1840/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2022

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	198,00
TOTAL				**198,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DENNER PERES GOMES
CNPJ/CPF: 08.342.884/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELEFONE SEM FIO	UND		1,0000	198,0000	198,0000
Total							**198,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:996442F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 /2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PARA ATENDER A SALA DA EMATER DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME OFICIO N°03/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 03-AGR processo 1882/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	189,00
TOTAL				**189,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DENNER PERES GOMES
CNPJ/CPF: 08.342.884/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROTEADOR RANGER TP-LINK TL-WR840N	UND		1,0000	189,0000	189,0000
Total							**189,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:07727501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO SERVIÇO TOPOGRÁFICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO Nº 18-SINFRA E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 18-SINFRA. processo 1825/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.500,00
TOTAL				**3.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: M A BORGES DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 43.552.761/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO CEMITÉRIO	UNIDADE		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
Total							**3.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A37E0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORA. processo 1963/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	155,00
TOTAL				**155,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL **CNPJ/CPF:** 37.080.205/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 CPF	UNIDADE		1,0000	155,0000	155,0000
Total							**155,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de março de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DA7ADDCA

